



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 009/2023.

Em, 26 de janeiro de 2023.

TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2023
TIPO MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL

Edital de Tomada de Preços para a contratação de empresa para construção de vestiários no Estádio Municipal Alírio Martins, através da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais.

A Prefeita Municipal de Minas do Leão, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 09 horas, do dia 16 de fevereiro, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº. 130/2022, com a finalidade de receber propostas para contratação de empresa para construção de vestiários no Estádio Municipal Alírio Martins, através da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, do tipo menor preço por empreitada global.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para construção de vestiários no Estádio Municipal Alírio Martins, através da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, conforme memorial descritivo e planilha de custos, anexos deste edital, tipo menor preço por empreitada global, conforme segue abaixo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

O prazo de execução completa de toda a obra deverá ser de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da data de emissão de início do serviço. O prazo de início da obra será de 10 (dez) dias, a contar da data da ordem de início de serviço fornecida pelo Profissional Responsável da Prefeitura.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Minas do Leão, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro até o dia 14 de fevereiro de 2023.

2. DO CADASTRO:

Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até as 15h do dia 14 de fevereiro de 2023, os seguintes documentos:

2.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº. 4.358-02;

2.2. Declaração de que não encontra-se suspensa para licitar e contratar com o Poder Público, e que não foi declarada inidônea;

2.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro Comercial no caso de empresa comercial;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.4. REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;

c.1) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal e PGFN deverá ser feita através de Certidão conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais, à Dívida Ativa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

da União, e contribuições sociais nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751 de 02/10/2014.

- d) Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

2.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Prova de registro da licitante e do (s) responsável (eis) técnicos indicados, junto ao CREA/CAU, através de certidão (ões), dentro de seu (s) prazo (s) de validade.
- b) Comprovação de **Capacidade Técnica Profissional**, através da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual o (s) profissional (is) indicado (s) comprove (em) ter executado obra compatível em características com o objeto do Edital, devidamente certificado pelo respectivo Conselho. O respectivo atestado de capacidade técnica deverá ser relativo a obras que contemplem além do nome da contratada e da contratante, localização da obra, período de execução e descrição dos serviços executados e suas quantidades.
- c) O (s) profissional (is) indicado (s) pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar da obra e/ou serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pelo município.
- d) A comprovação de vínculo profissional será feita mediante apresentação, no caso de empregados, de cópias autenticadas das anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social e da respectiva Ficha de Registro de Empregados, ou do livro correspondente devidamente registrado no Ministério do Trabalho ou do contrato de trabalho. No caso de sócios, deverá a licitante apresentar cópia autenticada do Contrato Social e a sua última alteração.
- e) Carta de apresentação do (s) responsável (is) técnico (s) que se responsabilizará pelos serviços objeto deste edital, devendo o(s) referido(s) profissional (is) constar Certidão de Registro da Pessoa Jurídica junto ao CREA/CAU e ser o mesmo detentor do (s) atestado (s) apresentado (s).
- f) Declaração de disponibilidade de Materiais e Equipamentos, Veículos e Mão de Obra necessários, para comprovação de capacidade de execução do contrato por ocasião do início da prestação dos serviços licitados, que disporá de todos os materiais,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

equipamentos, veículos e mão de obra suficientes e adequados para o desempenho desses serviços, atendendo as normas técnicas e ambientais específicas e vigentes, nos termos exigidos no Edital e seus Anexos, inclusive no que tange ao cronograma de execução físico-financeiro.

g) Atestado de Visita ao local das obras, o qual será atestado pelo Município de Minas do Leão através da Secretaria Municipal de Obras, sendo que a visita deverá ser realizada até o dia 14 de fevereiro de 2023, preferencialmente pelo responsável técnico da empresa no CREA/CAU, ou declaração do responsável técnico da empresa de conhecimento do projeto e ciência das condições do local da obra, não sendo aceitas alterações posteriores. A visita deverá ser agendada através do seguinte fone: (51) 3694-1333 ou 3694-1344, ramal 228, com o Eng. João Luiz Lague.

2.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do nº. do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ INSTANTÂNEA: } \frac{AD}{PC} = \text{índice mínimo: } 0,05$$

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{AC}{PC} = \text{índice mínimo: } 1,00$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = \text{índice mínimo: } 1,00$$

$$\text{GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: } \frac{PL}{PL} = \text{índice mínimo: } 1,00$$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

PC + PELP

PC + PELP

GRAU DE ENDIVIDAMENTO: ----- = índice máximo: 0,51

AT

Onde: *AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.*

Observação: É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) certidão negativa de falência ou concordata expedida em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;

c) Prova da apresentação de garantia, numa das modalidades previstas no art. 56, § 1º, inciso I, II e III, da Lei nº. 8.666-93, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado na planilha de quantitativos e custos unitários, o que correspondente a R\$3.129,70 (três mil, cento e vinte e nove reais e setenta centavos).

Observação: A devolução da garantia será efetuada em até 30 (trinta) dias, após a homologação do certame.

2.7. Os documentos constantes dos itens 2.3. a 2.6. deverão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial, sendo que os documentos do item 2.4. poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

3. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS:

3.1. Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de nº. 01 e nº. 02, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE MINAS DO LEÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2023

ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE MINAS DO LEÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2023

ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3.2. Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope nº. 01:

3.2.1. Certificado de Registro Cadastral atualizado fornecido pelo Município.

3.2.2. Os documentos descritos nos itens 2.4, alíneas “c”, “d”, e “e”, caso o (s) documento (s) apresentado no cadastro estejam com validade vencida na data marcada para abertura dos envelopes.

3.3. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

3.4. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

3.5. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender aos itens 3.3. a 3.4., que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

3.6. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

3.7. O prazo de que trata o item 3.5. poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

3.8. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 3.7., implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.9. Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

3.10. O envelope nº. 02 deverá conter:

a) Proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço global para a execução dos serviços, objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão-de-obra, inclusive o BDI (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.), na proposta deverá ser especificado o custo de material e o custo da mão-de-obra separadamente.

b) A proposta deverá ser por preço global, nesta os preços devem ser discriminados por itens e deverá ser especificado o custo dos materiais da mão de obra e valor total, determinado pelo escopo do objeto, que compreende: projetos, especificações, memoriais descritivos, planilhas. A planilha de quantitativos é meramente estimativa de quantidades e preços, cabendo ao participante analisar e endossar todos os dados, diretrizes e inequidade destes projetos e planilhas, apontando com antecedência todos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

os pontos que eventualmente possam discordar. Após apresentada proposta, o município não acolherá nenhuma reivindicação.

Observação 01: O prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data aprazada para sua entrega.

Observação 02: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

Observação 03: A guarda dos materiais será de responsabilidade da empresa contratada.

b.1) não havendo alterações no projeto, não será permitido aditivo de preço.

b.2) não serão admitidas propostas com valor superior ao preço orçado.

b.3) na proposta, os preços devem ser discriminados por itens e deverá ser especificado o custo dos materiais e o custo da mão-de-obra.

c) Planilha de quantitativos com custos unitários e total do item.

4. DO JULGAMENTO:

4.1. Esta licitação é do tipo *menor preço por empreitada global* e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço global para a execução dos serviços licitados.

4.2. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº. 8.666/93.

4.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:

5.1. Somente serão aceitas as propostas cujo preço global ofertado e valores unitários não excedam o limite do valor estimado pelo Município, incluindo-se neste cômputo o BDI.

5.2. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou global superestimados ou inexequíveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

6. DOS RECURSOS:

6.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

7. DOS PRAZOS:

7.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 02 (dois) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

7.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

7.4. No ato da assinatura do contrato, a licitante, pessoa jurídica, deverá comprovar que os seus empregados possuem carteira de habilitação compatível com a Legislação vigente.

8. DA GARANTIA:

8.1. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato a licitante vencedora deverá apresentar garantia, numa das modalidades previstas no art. 56, § 1.º, incisos I, II e III, da Lei nº. 8.666-93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento total ou parcial do disposto neste edital, pela Contratada, caracterizará sua inadimplência, sujeitando-se a mesma às seguintes sanções:

a) advertência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

- b)** suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Municipal conforme disposto no inciso III, artigo 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações;
 - c)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposto no inciso IV, art. 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações;
 - d)** multa diária de 0,1% (um décimo por cento), para cada dia de atraso, pelo não-comparecimento para assinatura do Contrato, ou descumprimento total ou parcial do mesmo;
 - e)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor Adjudicado, pelo não-comparecimento para assinatura do contrato, e pela inexecução total ou parcial do Objeto contratado, após cômputo da multa aqui estabelecida;
 - f)** as multas previstas neste Contrato poderão ser cobradas extrajudicialmente, por Lançamento em Dívida Ativa, bem como judicialmente, por execução ou processo aplicável à espécie;
 - g)** as multas previstas neste item serão aplicadas cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções contratuais, editalícias e legais.
- 9.2.** Os valores das multas aplicadas previstas no item 9.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 9.3.** Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" do item 9.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 9.4.** O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas, será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 9.5.** A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.6.** O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:
- a)** por infração a qualquer de suas cláusulas;
 - b)** pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
 - c)** em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresse aviso ao Município;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;

e) mais de 02 (duas) advertências.

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado conforme cronograma físico-financeiro e será feito conforme medição atestada pela contratante à execução física e, após o recebimento da fatura, acompanhada de planilha de medição, ambas, aprovadas pelo responsável pela fiscalização da obra.

10.2. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

10.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

10.4. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

11.1. As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0501.15.451.0007.1.269.000 – Recurso Operação de Crédito – CEF – FINISA – 2021/2.

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações(4649)

Recurso 1145

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

12.2. Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

12.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

12.4. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, *a* e *b*, da Lei nº. 8.666-93).

12.5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

12.6. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei nº. 8.666/93.

12.7. Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital: I – Memorial Descritivo; II – Plantas; III – Planilha Orçamentária; IV – Cronograma Físico Financeiro; V – Encargos Sociais e BDI; VI - Minuta de Contrato.

Informações serão prestadas aos interessados no horário das 08h às 17h, na Prefeitura Municipal de Minas do Leão, na Secretaria Municipal de Administração, na Rua Senador Salgado Filho, nº. 86, em Minas do Leão, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos ou pelo fone (51) 3694-1333, ramal 219.

Minas do Leão, 26 de janeiro de 2023.

RAFAEL FALEIRO DA SILVEIRA
Presidente da C.P.L.

Este edital se encontra examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em ____-____-____.

Assessor (a). Jurídico (a)

Este edital se encontra examinado e
aprovado pelo Secretário Municipal de
Administração
Em ____-____-____.

Secretaria Municipal de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPONENTE; Prefeitura Municipal de Minas do Leão.

OBRA: Vestiários do Estádio Municipal Alírio Martins.

ÁREA = 73,72 m²

O presente texto tem como objetivo apresentar uma proposta de construção de Vestiários no Estádio Alírio Martins.

O presente memorial tem por finalidade estabelecer as normas que regerão a obra, bem como discriminar os materiais, acabamentos e cuidados que nela deverão ser observados.

O projeto arquitetônico, e outros serão executados conforme prescrição das normas técnicas brasileiras da ABNT pertinentes e o Código de Obras da cidade de Minas do Leão/RS.

A área de intervenção já possui instalação de água e energia elétrica para abastecimento e atendimento dos serviços da obra e para a operação dos vestiários após sua execução.

O local também já é dotado de edificação que poderá ser usada para apoio a obra, para guarda de material e instalação sanitária para os operários.

1.1 – SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1.01 – Deverá ser feita a instalação da placa de obra, de dimensões e padrão conforme especificações constantes no orçamento.

1.1.02 – Locação da obra com gabarito de madeira executado com tábuas corridas e pontalotes, perfeitamente nivelado.

1.1.03 – Para o início da obra deverá ser realizada a limpeza e decapagem das áreas onde serão realizadas as intervenções e implantação dos vestiários.

1.2 - FUNDAÇÕES

As fundações da obra deverão ser executadas de acordo com as especificações e dimensões estabelecidas em projeto obedecendo sempre os níveis estabelecidos.

1.2.01 - A escavação dos blocos e as valas das vigas de baldrame escavadas manualmente obedecendo os eixos, do gabarito da obra, conforme previsto no projeto será executado as (1.2.02) estacas escavadas mecanicamente com 25 cm de diâmetro, o fundo das valas será preparado e apiloado (1.2.03) ficando em condições de ser executado o lastro de concreto magro traço 1:4,5:4,5 – Ci;Ar;Br (1.2.04), com 3 cm de espessura, e sobre este serão executados os blocos e as vigas de baldrame (1.2.06 a 1.2.011) em concreto armado traço 1:2,1:2,5 – Ci;Ar;Br, 30Mpa, observando-se a colocação das esperas de pilar, conforme especificado no projeto estrutural. Vigas baldrames com forma comum com gravatas obedecendo a um espaçamento máximo de 40 cm, com dimensões de 15x60 cm, com 4 barras de aço 8 mm e estribos de 5 mm com 15 cm de espaçamento. Na colocação das ferragens nas vigas de concreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO

deverá ser observado o recobrimento mínimo de 3 cm e o espaçamento das barras e o concreto.

1.2.05– A área interna do conjunto de vestiários será reaterada manualmente com compactação mecanizada.

1.2.12 – As vigas de fundação serão impermeabilizadas com três camadas de hidro asfalto, para garantir o perfeito isolamento das alvenarias contra a umidade.

1.3 – SUPERESTRUTURA

A qualidade dos materiais como concreto, aço e madeira deverá ser inspecionada e acompanhada no seu preparo para uso na obra, por profissional legalmente habilitado junto ao conselho, e tido demonstrado competência técnica. O concreto deverá ser preparado no próprio canteiro com o uso de betoneira, obedecendo à homogeneização da mistura de todos os componentes necessários (brita, areia, cimento e água), e tendo um tempo mínimo de amassamento, os pilares e viga de respaldo são em concreto 25Mpa traço 1:2,3:2,7 – Ci;Ar;Br.

Após a concretagem, enquanto não atingir o endurecimento satisfatório do concreto, este deverá ser protegido contra agentes prejudiciais como mudança de temperatura, chuva forte, agentes químicos, bem como choques e vibrações. A proteção contra secagem prematura deverá ser exigida pelo menos durante os primeiros sete dias, após o lançamento do concreto, com umedecimento constante da superfície.

As formas e escoramentos deverão ser executados de forma a atender as dimensões das peças da estrutura projetada. A retirada das formas e escoramentos só poderá ser feita quando o concreto estiver suficientemente endurecido para resistir às ações de cargas estabelecidas em projeto. Caso não tenha sido utilizado aditivo acelerador de pega ou cimento de alta resistência inicial, a tirada das formas e escoramentos não deverá dar-se antes dos seguintes prazos: 03 dias: faces laterais, 14 dias; face inferior, deixando pontaletes devidamente encunhados e contra ventados, 21 dias; face inferior sem pontaletes. Todas as peças estruturais deverão obedecer rigorosamente às especificações do projeto estrutural, no que se refere aos pilares, viga de respaldo e laje pré-moldada de concreto que ficará engastada nas vigas de respaldo.

1.3.3 – A laje pré-moldada para sobrecarga de 100kg/m², composta por vigotas e lajotas (tabela) cerâmicas, conterà um recobrimento de 3 cm de concreto 20Mpa.

1.4 – SISTEMA DE VEDAÇÃO

1.4.0.1 –As alvenarias deverão ser de tijolos cerâmicos 6 furos redondos, deverão ser assentados com argamassa regular, (1:2:9, cimento, cal e areia) no nível, no prumo e contra fiadas, com junta máxima de 15 mm. As paredes deverão seguir as espessuras constantes no projeto.

Os tijolos deverão ser molhados antes do assentamento para evitar ressecamento e modificações da argamassa. Toda superfície de concreto que ficar em contato com alvenaria de tijolos deve ser previamente chapiscada com argamassa 1:3de cimento e areia grossa. Os vãos destinados a esquadrias deverão ter suas medidas respeitadas de acordo com o projeto arquitetônico, para que as esquadrias mantenham suas dimensões de projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO

1.5 – SISTEMA DE COBERTURA

1.5.01 – A cobertura com tesouras de guias duplas com terças e ripas de madeira de boa qualidade apoiada sobre laje de concreto armado. Sobre as tesouras serão fixadas telhas onduladas de fibrocimento 6 mm (1.5.02) com 15 graus de inclinação, as telhas serão parafusadas em guias fixadas sobre as tesouras de madeira. Para garantir a perfeita vedação e estanqueidade serão colocados rufos (1.5.03) de chapa de aço galvanizado nº 24, corte 25 cm, nas bordas das telhas que estão em contato com as platibandas de telhado.

1.6.01 – REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO.

1.6.02 – Chapisco executar com traço 1:3 (cimento e areia) espessura 0,5 cm, preparo mecânico e/ou manual antes da aplicação.

1.6.03 – Executar emboço traço 1:2:9 (cimento, cal e areia) espessura de 2,0 cm, preparo manual que servirá de base para revestimento cerâmico.

1.6.04 – O reboco só deverá ser executado após todos os rasgos para instalações tenham sido executados em ambas as faces da parede e preenchidos ao menos na parede a ser rebocada, bem como todas as instalações testadas e aprovadas pela fiscalização. O reboco será executado em camada única com argamassa de cal e areia com adição de cimento no traço 1:2:8. O reboco deve ter espessura adequada, não recomendável espessura superior a 20 mm.

1.6.05 – Será implantada uma camada de brita nº 3 com 3 mc de espessura, para drenagem da base do piso dos vestiários.

1.6.06 – O contra piso do prédio será executado com cimento e areia traço 1:3, com 3,00 cm de espessura, acabamento rústico em condições de receber a aplicação do piso cerâmico.

1.6.07 – Piso cerâmico 40x40 cm antiderrapante, aplicado com argamassa colante industrializada.

1.6.08 – Revestimento cerâmico de paredes, será PEI IV 30x40 cm aplicado com argamassa colante industrializada altura 1,90 m.

1.7 - ESQUADRIAS

1.7.1.1 – Portas externas em ferro tipo veneziana, de abrir sem bandeira, com 90x210.

1.7.1.2 – Portas internas com 60x1090 e 3,5 cm de espessura em madeira semioca.

1.7.1.3 – Deverão ser instaladas as fechaduras com cilindro nas três portas externas.

1.7.1.4 – Fechaduras para porta de banheiro nas portas de madeira semi oca.

1.7.2.1 – Janelas basculantes com estrutura em aço.

1.7.2.2 – Vidros tipo fantasia canelado de 4 mm de espessura.

1.8– PINTURA

Os serviços de pintura serão executados de acordo com o seguinte.

Todas as superfícies a pintar serão limpas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinem, será eliminada toda poeira depositada nas superfícies a pintar, tomando-se precauções contra o levantamento de pó durante os trabalhos de pintura, até que as tintas sequem inteiramente. Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca. Observar um intervalo mínimo de 24 horas entre duas demãos sucessivas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO

- 1.8.0.1 – A pintura das paredes e laje com látex acrílico em duas demãos.
- 1.8.0.2 – A pintura das esquadrias, portas internas de madeira, em esmalte acetinado.
- 1.8.0.3 – A pintura das esquadrias, portas externas de veneziana metálica e janelas, em esmalte acetinado.

1.9 – INSTALAÇÃO HIDRÁULICA

As instalações prediais de água fria são destinadas ao abastecimento de água através da alimentação e distribuição no prédio, e ainda fornecer água adequadamente a todos os pontos de utilização ligados a aparelhos sanitários e/ou controladores de fluxo, satisfazendo as exigências de vazão e pressão, necessárias pelas condições de conforto de acordo com as recomendações.

Os barriletes serão em PVC 50 mm e PVC 32 mm e abastecerão as colunas de água fria que serão providas de registro de gaveta, com bitolas especificadas no projeto.

Das colunas de água fria partem os ramais para alimentar os diversos pontos de consumo e destes sub-ramais que alimentarão os aparelhos, sendo seus diâmetros correspondentes a 25 mm.

Para atender a demanda de consumo de água fria serão instalados dois reservatórios de fibra de vidro de 1.000 litros, no barrilete de saída dos reservatórios será instalado um registro de esfera de PVC DN 32mm.

1.10 – INSTALAÇÃO SANITÁRIA

Estas instalações foram projetadas com a finalidade de coletar as águas servidas do prédio e desenvolver o rápido escoamento dos despejos, a fácil desobstrução e vedação dos gases e canalizações, a ausência de depósitos e vazamentos, encaminhando-os através de caixas de inspeção, ligando-as até a fossa séptica e sumidouro.

Os ramais primários são responsáveis pelo recolhimento de esgoto proveniente dos vasos sanitários, encaminhando os mesmos para caixas de inspeção cloacal localizadas no terreno. Essa tubulação será em PVC Ø 100 mm, inclinação mínima de 2%.

Os ramais secundários são responsáveis pelo recolhimento dos despejos provenientes dos aparelhos sanitários, encaminhando os mesmos ao esgoto primário através das caixas sifonadas com grelha. Os tubos de ventilação (TV) e os ramais de ventilação terão diâmetro especificado no projeto, em PVC Ø40 mm.

As fossas sépticas serão uma fossa séptica sem filtro para 15 a 30 usuários e uma outra cilíndrica tipo IMHOFF para 50 contribuintes que funcionará como filtro.

O sumidouro que receberá os efluentes da fossa séptica será de concreto pré-moldado para 50 contribuintes.

1.11 – LOUÇAS E METAIS

Estão previstos a instalação de vasos sanitários sifonados com caixa acoplada de louça branca. Os lavatórios de louça branca suspensa 40x30, com torneiras cromadas de mesa para lavatório padrão popular.

1.12 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

A alimentação elétrica em BT do prédio será proveniente de rede subterrânea externa, os cabos serão de cobre, distribuídos em canaletas de alvenaria distribuídas ao longo do trajeto, com localização determinada em planta. Os alimentadores do quadro serão



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO

protegidos por tubulação própria, com instalação subterrânea, em PVC com pontas lisas, com profundidade de 40 cm, com caixas de passagem em alvenaria distribuídas ao longo do trajeto.

O Quadro de distribuição serão em chapa de aço 14USG, do tipo de embutir, pintado interna e externamente com tinta antióxido e pintura eletrostática, cores cinza, possuir porta com vedação de borracha, tricô, espelhos recobrimdo os equipamentos e tampas, terão dobradiças de material não ferroso e serão do tipo invisível.

Os quadros possuirão barramentos para três fases, neutro e terra, devidamente identificados por cores distintas e isolados nos locais onde não houver conexão elétrica, terão trilhos compatíveis, possuir porta etiqueta e espaços para abrigar os disjuntores previstos nos quadros de cargas, com disjuntor geral mais 30% de espaços reservas. Os quadros deverão possuir isolamento entre cargas e as partes metálicas através de conectores isolantes.

Deverá ser efetuado balanceamento das fases.

Os barramentos serão de cobre eletrolítico de alto grau de pureza, e resistirão aos efeitos térmicos da corrente conduzida e aos efeitos eletrodinâmicos das correntes de curto-circuito.

Os barramentos das fases e neutro estarão sobre isoladores de epóxi rigidamente estruturados.

A barra de terra será solidariamente ligada a estrutura do quadro.

As diferentes fases dos barramentos serão caracterizadas por cores convencionais: azul, vermelho e branco com instalação dos disjuntores conforme projeto.

Também deverá ser utilizada a proteção através de disjuntor tipo DR (diferencial residual). Deverão ser instalados DPS (Dispositivo de proteção contra Surtos) nos quadros de entrada logo após a medição.

Os condutores só devem ser enfiados depois de completada a rede de eletrodutos e concluídos todos os serviços de construção que os possam danificar. A enfição só deve ser iniciada após a tubulação ser perfeitamente limpa e seca.

Para instalação de interruptores e tomadas embutidas em alvenarias, serão utilizadas caixas de PVC, dimensões 50x100 mm, e terão o certificado de aprovação de aprovação do INMETRO.

Os interruptores serão de embutir, poderão ser simples, duplos e triplos, capacidade 10A, 250V.

As tomadas serão universais, 2P+T, 10ª, 250V.

As luminárias tipo calha de sobrepor com lâmpadas fluorescentes 2x2x36W.

Minas do Leão, 04 de novembro de 2022.

JOAO LUIZ

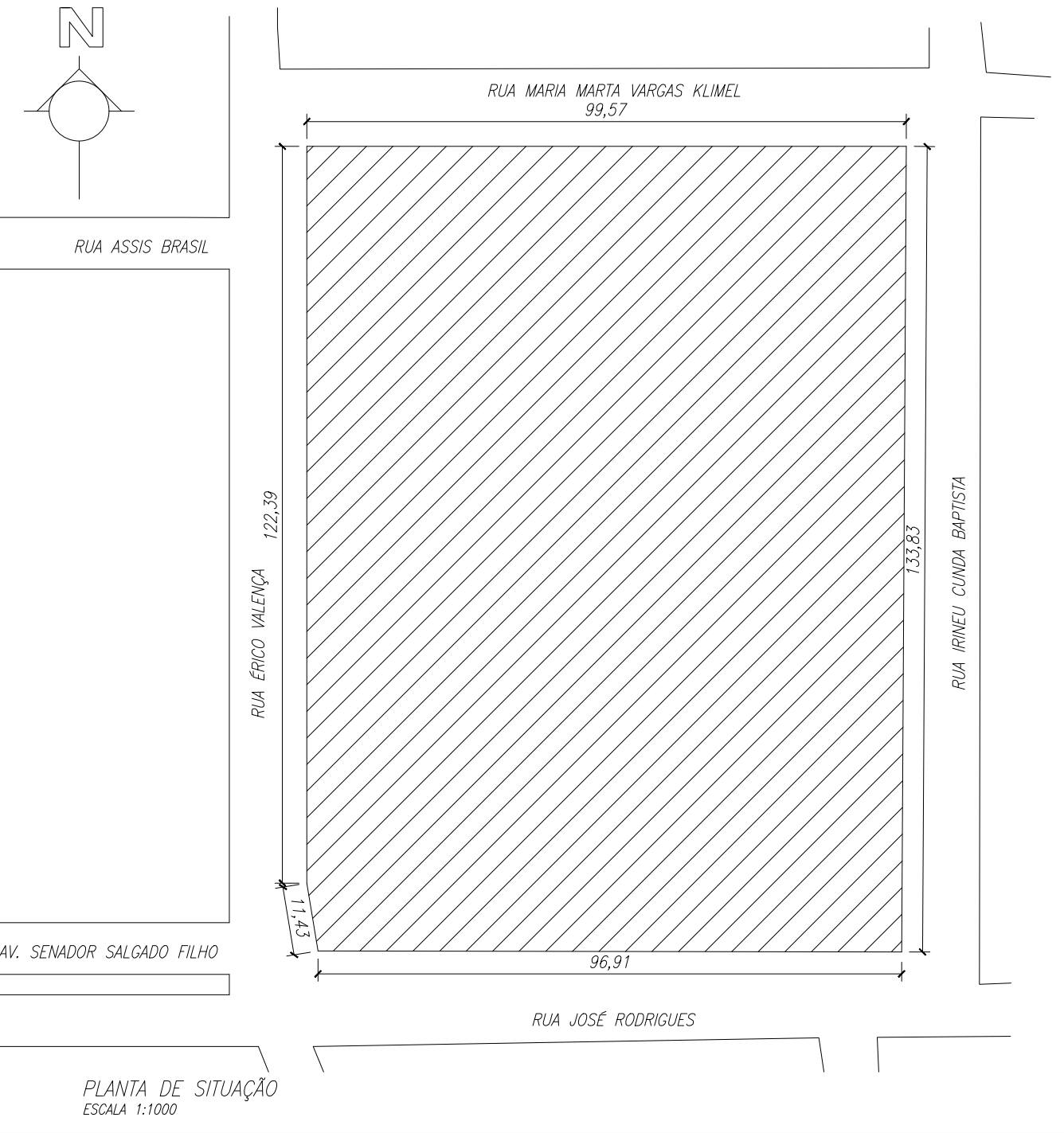
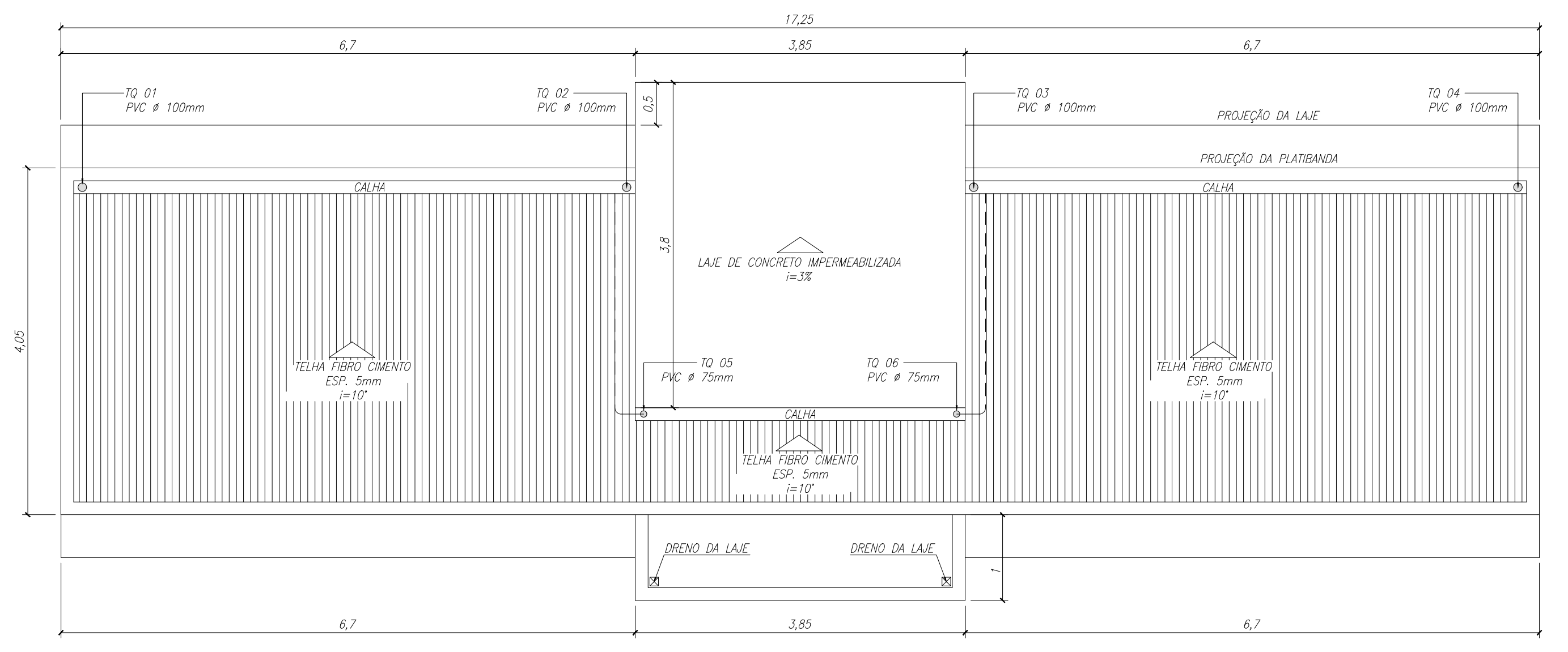
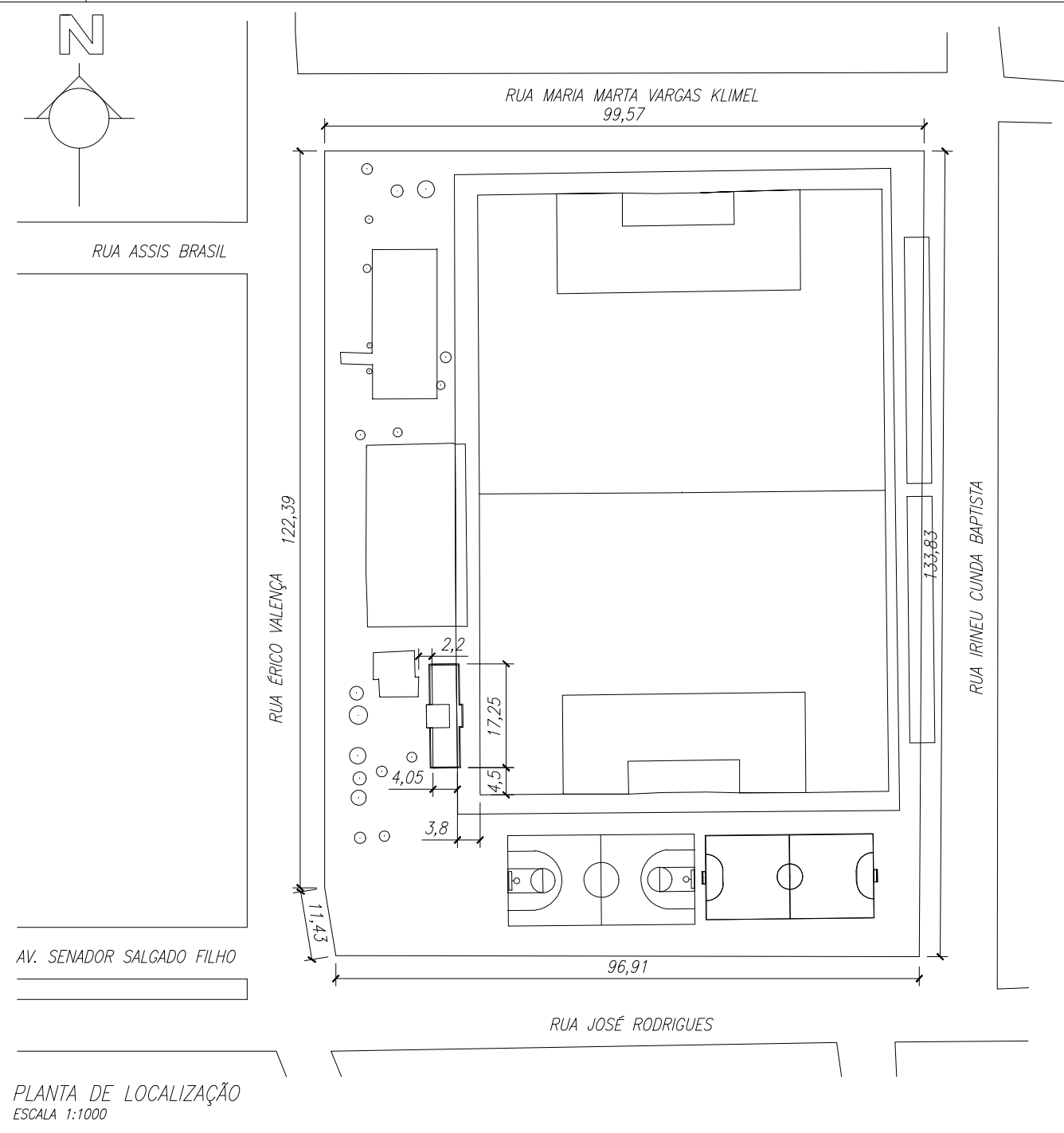
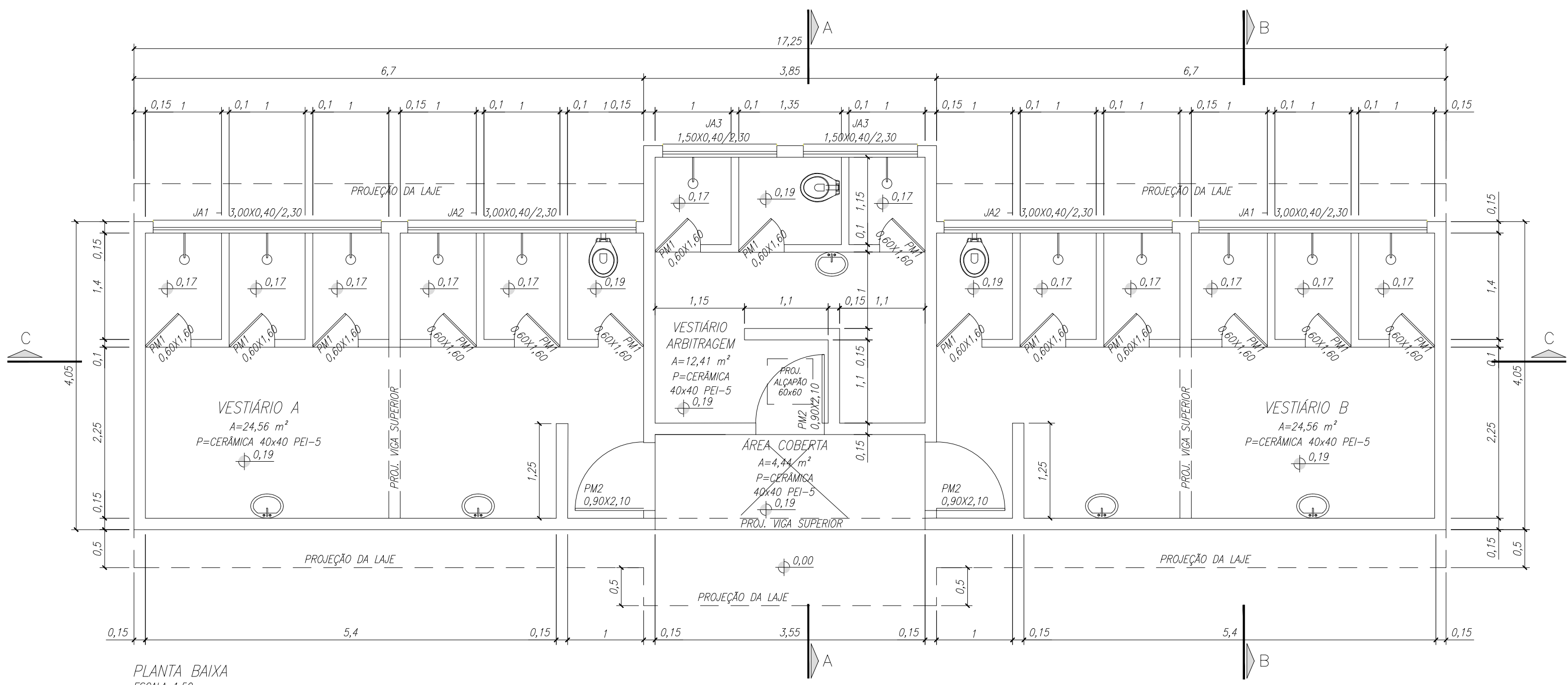
LAGUE:25900676072

Assinado de forma digital por
JOAO LUIZ LAGUE:25900676072
Dados: 2022.11.04 19:08:45 -03'00'

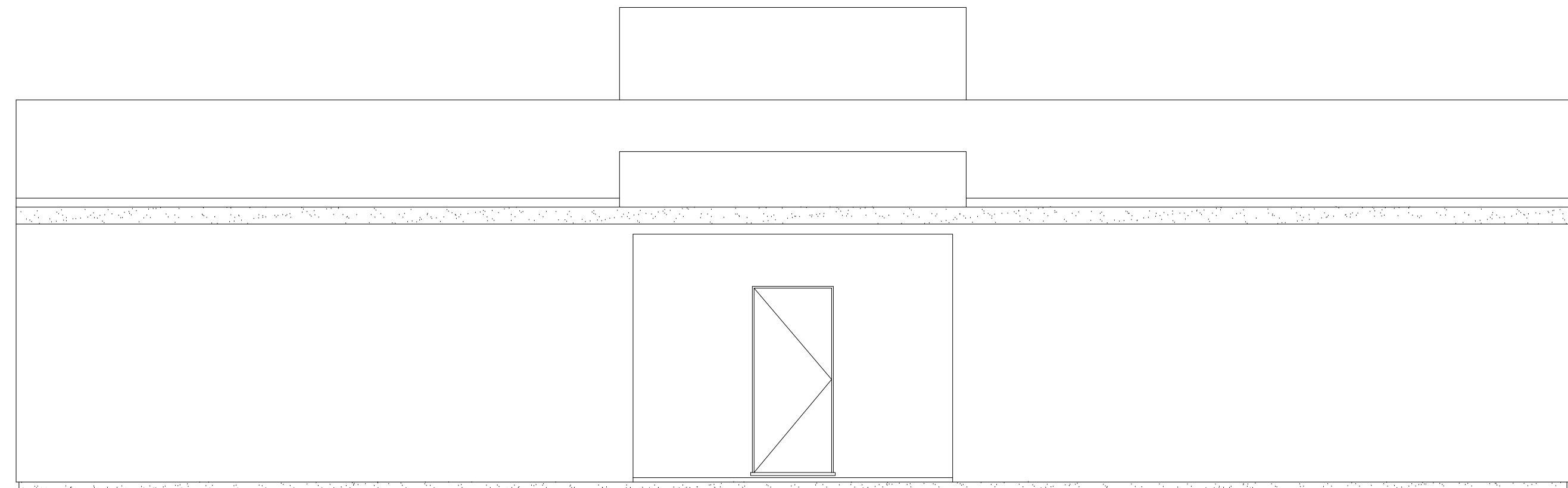
João Luiz Lague

Eng. Civil

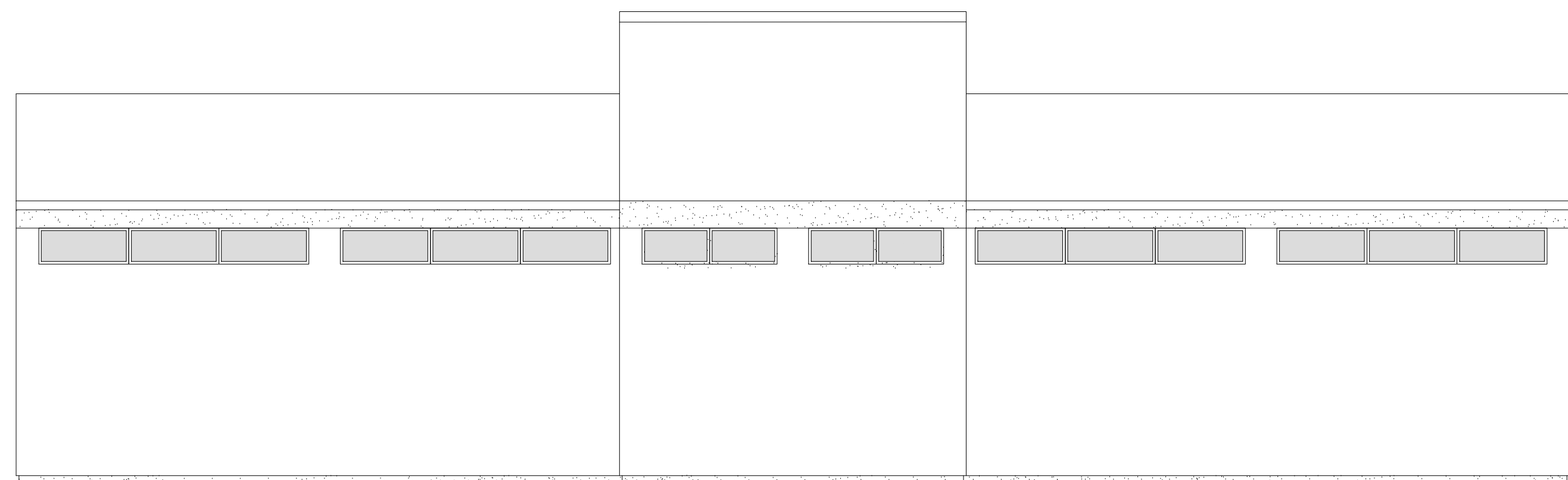
CREA 32.794



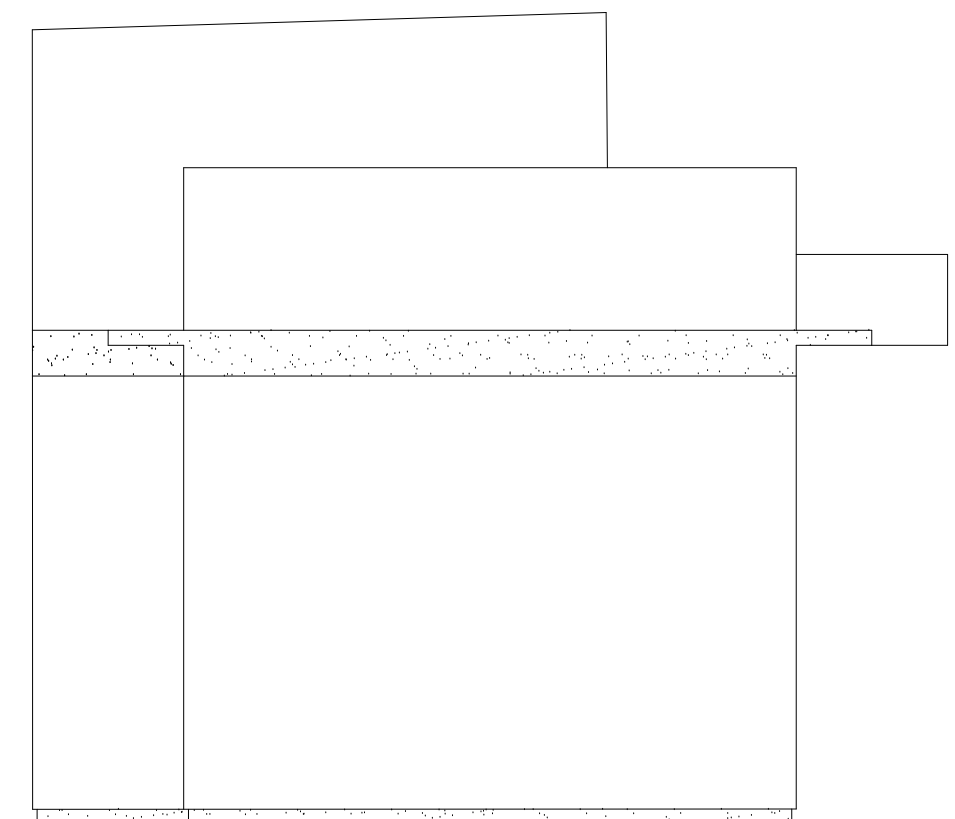
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO			
(Prefeito Municipal) Sílvia Maria Lasek Nunes		(Resp. Técnico) João Luiz Lague Eng. Civil CREA 32.794	
(Data) 03/10/2022	(Escala) IND.	(Área) 73,72m ²	
(Título) Construção de Vestiários no Campo de Futebol			(Endereço) José Rodrigues, 262
(Discriminação) PROJETO ARQUITETÔNICO - PLANTA BAIXA - PLANTA DE COBERTURA PLANTA DE SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO			(Prancha) 01/04



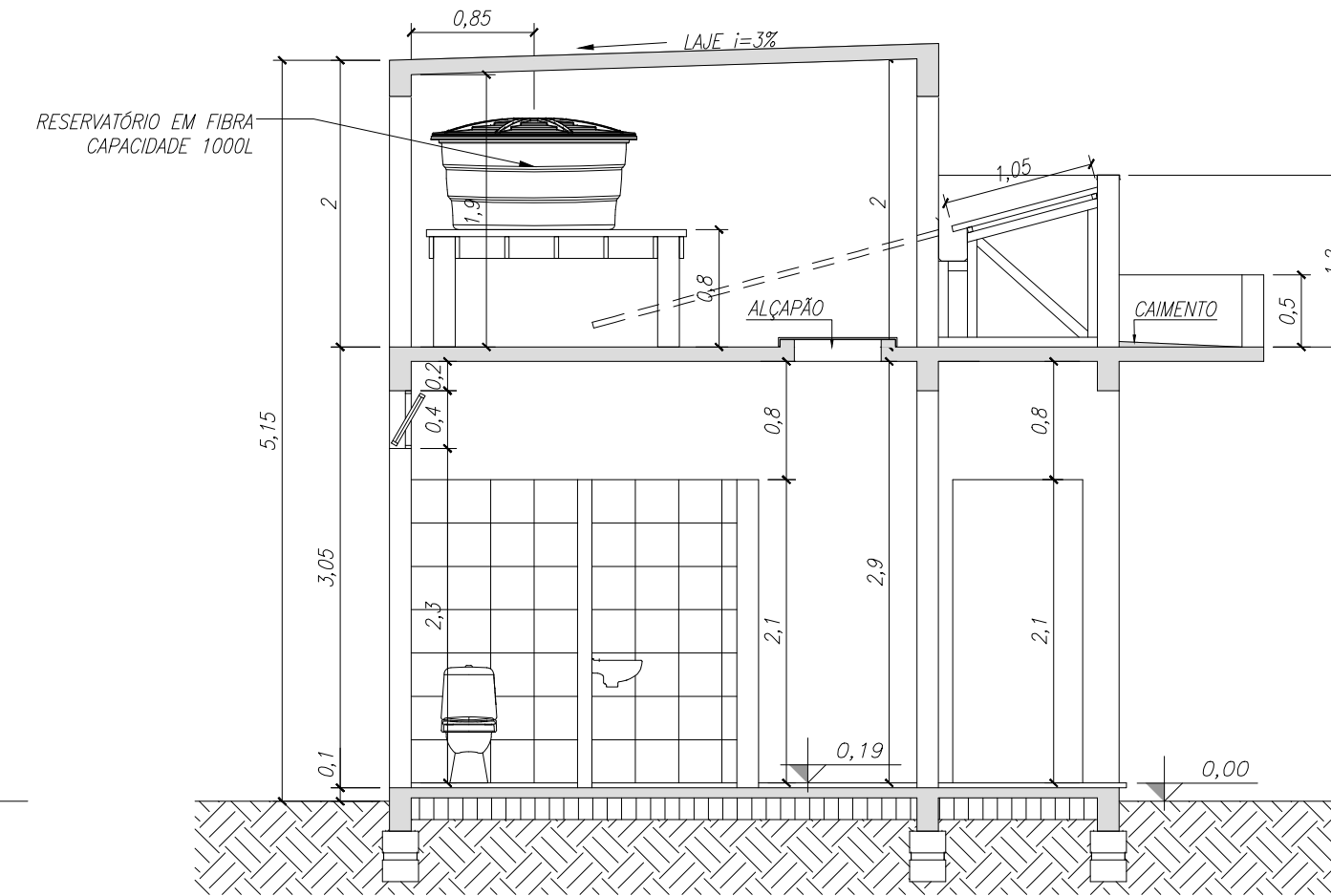
FACHADA LESTE
ESCALA 1:50



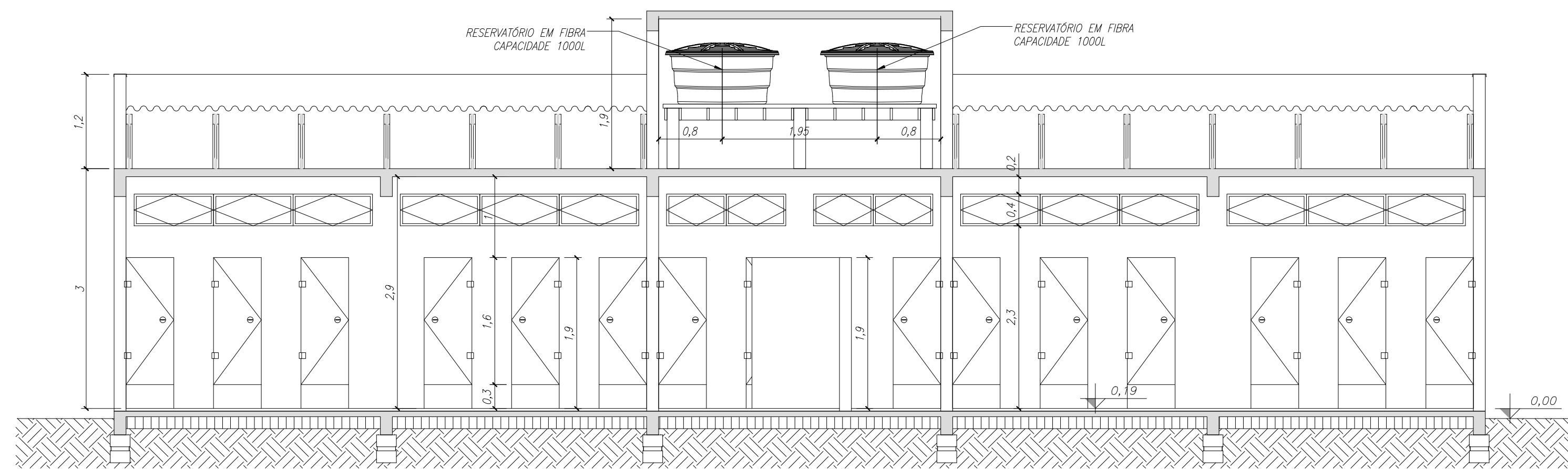
FACHADA OESTE
ESCALA 1:50



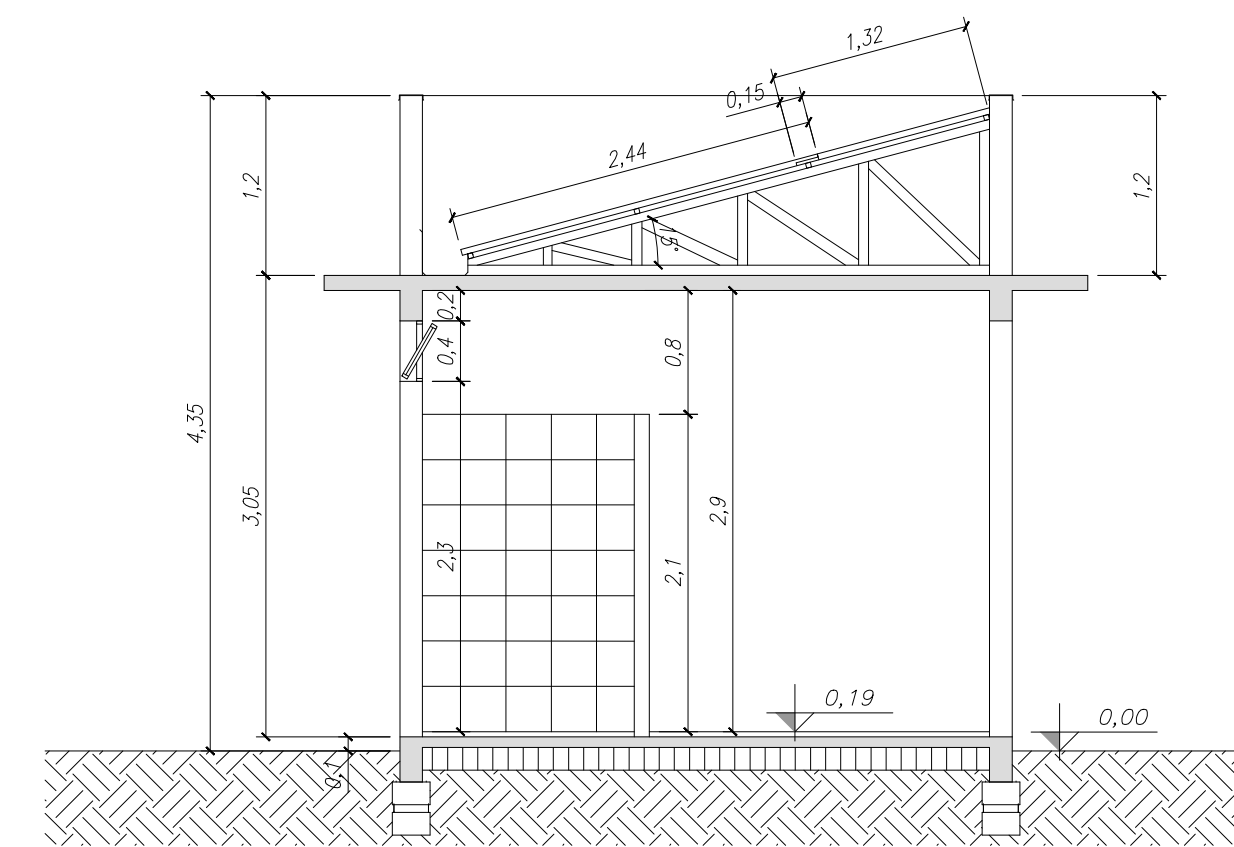
FACHADA SUL
ESCALA 1:50



CORTE AA
ESCALA 1:50

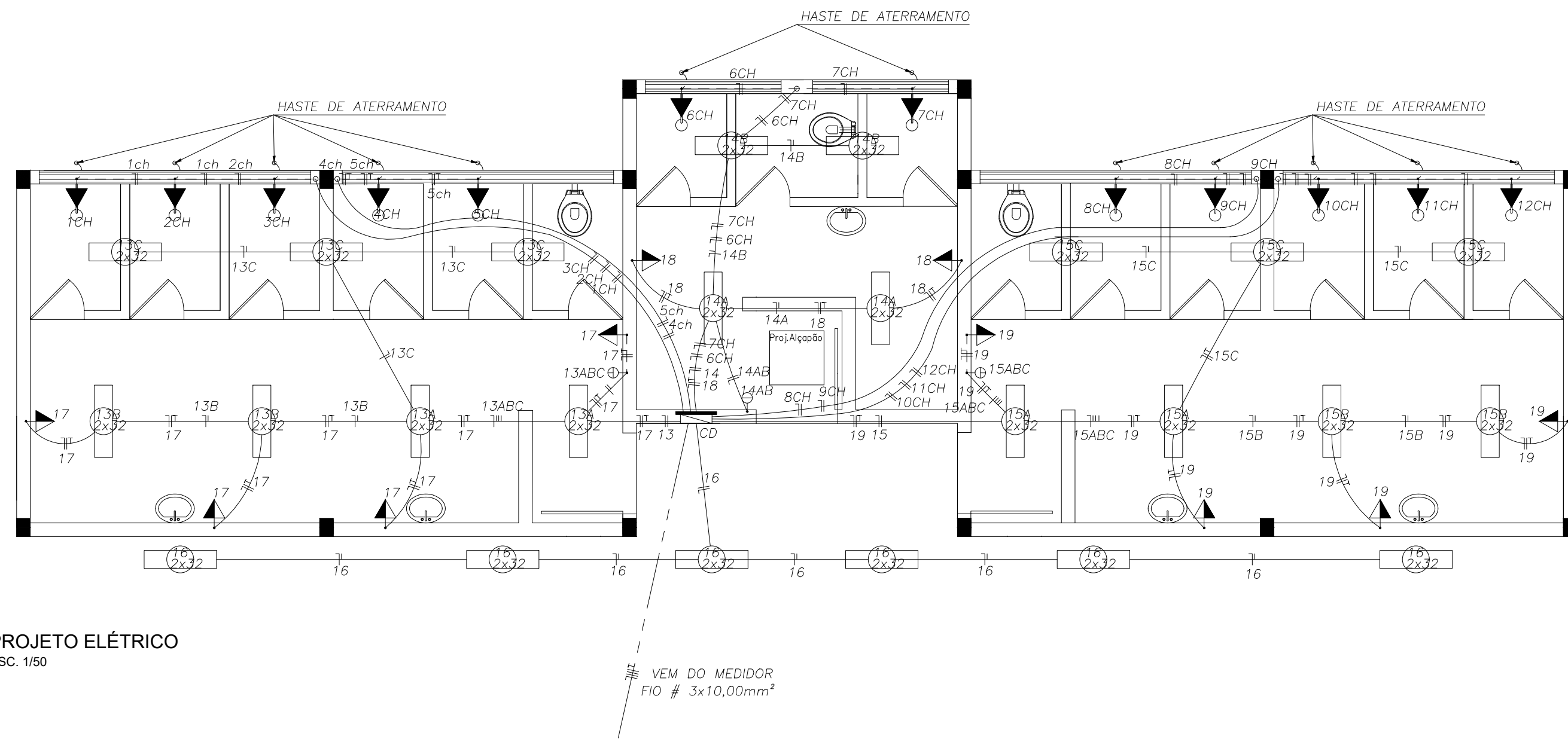


CORTE CC
ESCALA 1:50



CORTE BB
ESCALA 1:50

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO			
(Prefeito Municipal) Sílvia Maria Lasek Nunes		(Resp. Técnico) João Luiz Lague Eng. Civil CREA 32.794	
(Data) 03/10/2022	(Escala) IND.	(Área) 73.72m ²	
(Título) Construção de Vestiários no Campo de Futebol		(Endereço) José Rodrigues, 262	
(Discriminação) PROJETO ARQUITETÔNICO - CORTES E FACHADAS			(Prancha) 02/04



PROJETO ELÉTRICO
ESC. 1/50

- LEGENDA DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**
- PONTO DE LUZ NO TETO
 - CAIXA SEXTAVADA MÓVEL 100X100mm
 - PONTO DE LUZ NA PAREDE
 - CAIXA SEXTAVADA 75X75mm/H=200cm
 - QUANDO NÃO INDICADO
 - INTERRUPTOR SIMPLES
 - CAIXA 50X100/H=108cm
 - INTERRUPTOR DUPLO
 - CAIXA 50X100/H=108cm
 - INTERRUPTOR TRIPLO
 - CAIXA 50X100/H=108cm
 - INTERRUPTOR PARALELO (HOTEL)
 - CAIXA 50X100/H=108cm
 - INTERRUPTOR INTERMEDIÁRIO (CRUZ)
 - CAIXA 50X100/H=108cm
 - CAMPAINHA PORTEIRO ELETRÔNICO/H=105cm
 - PORTEIRO ELETRÔNICO/H=130cm
 - AR CONDICIONADO/H= 218
 - ▲ TOMADA 2 POLOS+TERRA E UNIVERSAL
 - ▲ CAIXA 50X100/H=218cm
 - ▲ TOMADA 2 POLOS+TERRA E UNIVERSAL
 - ▲ CAIXA 50X100/H=108cm
 - ▲ TOMADA 2 POLOS+TERRA E UNIVERSAL
 - ▲ CAIXA 50X100/H=30cm
 - CHUVEIRO ELÉTRICO(PLACA 4"X2" COM FURO CENTRAL P/ SAÍDA DE FIO
 - CAIXA 50X100/H=220cm
 - ELETRODUTO EMBUTIDO NO TETO OU NA PAREDE
 - ELETRODUTO EMBUTIDO NO PISO
 - ELETRODUTO QUE SOBE, DESCE E PASSA PARA OUTRO PAVIMENTO
 - CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO-CD
 - FACE SUPERIOR H=150cm
 - CONDUCTORES (a)NEUTRO, (b)FASE, (c)RETORNO, (d)TERRA

- PONTOS DE TELEFONE E TELEVISÃO (INDICADOS)**
- CAIXA DE SAÍDA PARA CABOS TV NA PAREDE
 - Cx 50X100mm/H=30cm
 - CAIXA DE SAÍDA PARA CABOS TV NA PAREDE
 - Cx 50X100mm/H=218cm
 - CAIXA DE SAÍDA PARA FIOS NA PAREDE
 - Cx 50X100mm/H=30cm

OBSERVAÇÕES:
ELETRODUTOS NÃO COTADOS TERÃO DIÂMETRO NOMINAL MÍNIMO Ø 20mm;
CONDUCTORES NÃO COTADOS TERÃO BITOLA DE 1,5mm²;

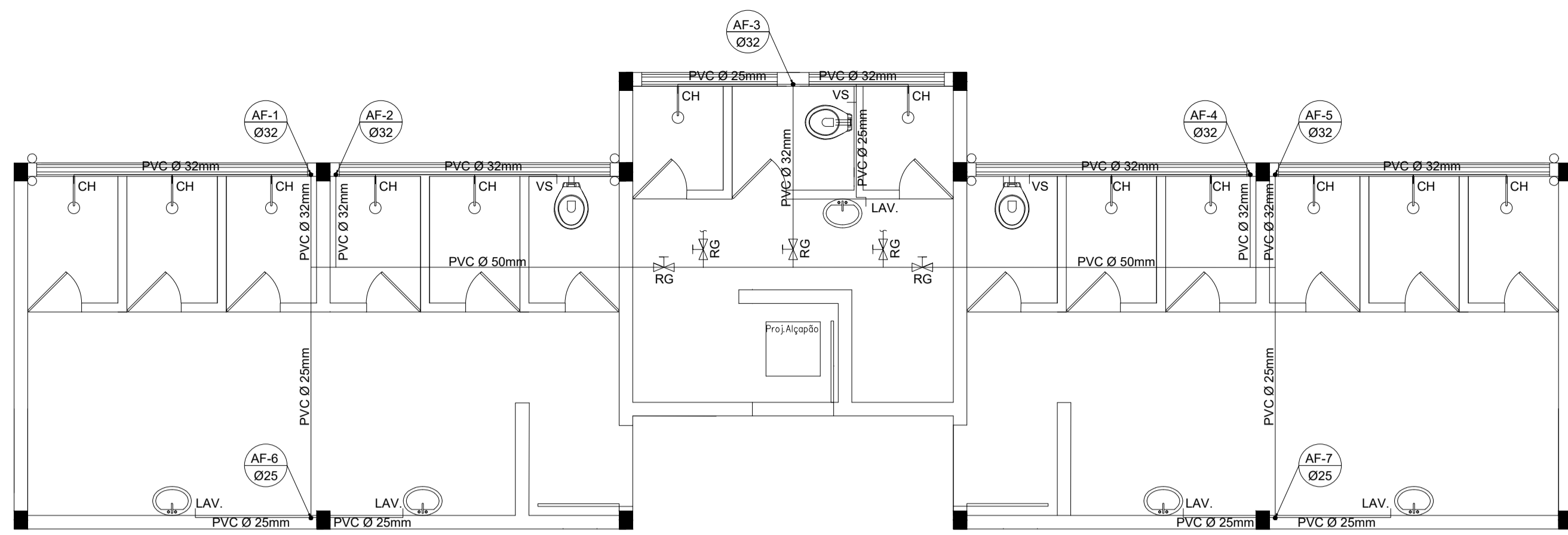
OBSERVAÇÕES DA LEGENDA
1-AS ALTURAS INDICADAS REFEREM-SE DO CENTRO DAS CAIXAS AO PISO ACABADO.
2-AS INDICAÇÕES EM PLANTA (ALTURA, DIMENSÃO DA CAIXA, ETC) PREVALECEM SOBRE AS INDICADAS NESTA LEGENDA.
3-A LETRA "H" MAIUSCULA JUNTO AOS PONTOS DE LUZ DE LUZ E INTERRUPTORES INDICA COMANDO PARALELO (HOTEL)

QUADRO DE CARGAS

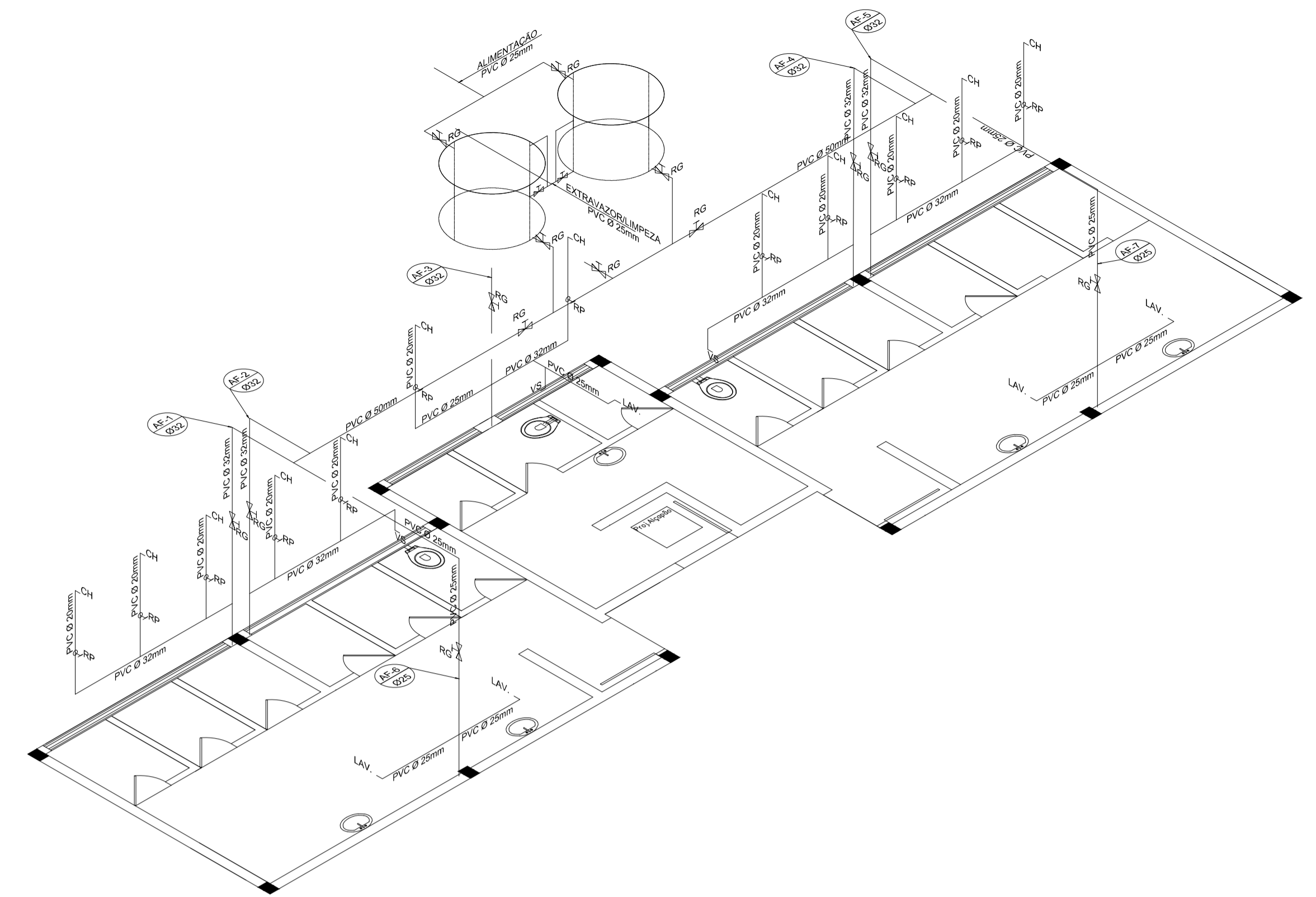
CIRCUITO num.	FIO mm²	PROTEÇÃO A	LAMPADAS W	TOMADAS W	CARGA W
1CH	6,0	32	-	-	7000
2CH	6,0	32	-	-	7000
3CH	6,0	32	-	-	7000
4CH	6,0	32	-	-	7000
5CH	6,0	32	-	-	7000
6CH	6,0	32	-	-	7000
7CH	6,0	32	-	-	7000
8CH	6,0	32	-	-	7000
9CH	6,0	32	-	-	7000
10CH	6,0	32	-	-	7000
11CH	6,0	32	-	-	7000
12CH	6,0	32	-	-	7000
13	1,5	15	448	-	448
14	1,5	10	256	-	256
15	1,5	15	448	-	448
16	1,5	15	384	-	384
17	2,5	20	-	400	400
18	2,5	15	-	200	200
19	2,5	15	-	400	400
TOTAL			1536	1000	86536

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO

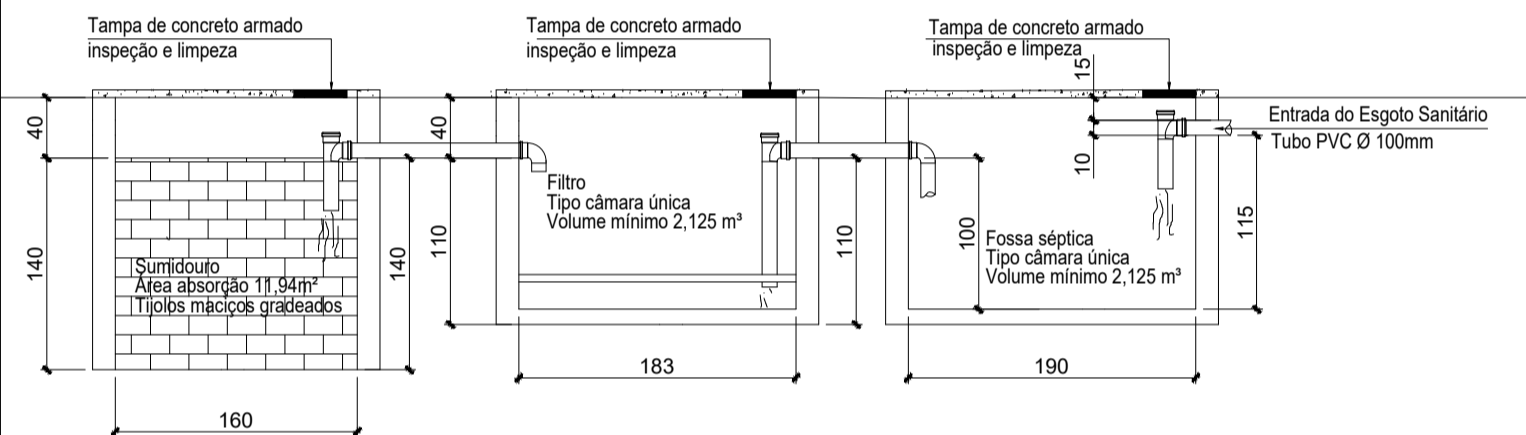
Prefeito Municipal Sílvia Maria Lasek Nunes	Resp.Técnico João Luiz Lague Eng. Civil CREA 32.794
Data 03/10/2022	Escala IND.
Área 73,72m²	Endereço José Rodrigues, 262
Título Construção de Vestiários no Campo de Futebol	Prancha 03/04
Discriminação PROJETO ELÉTRICO	



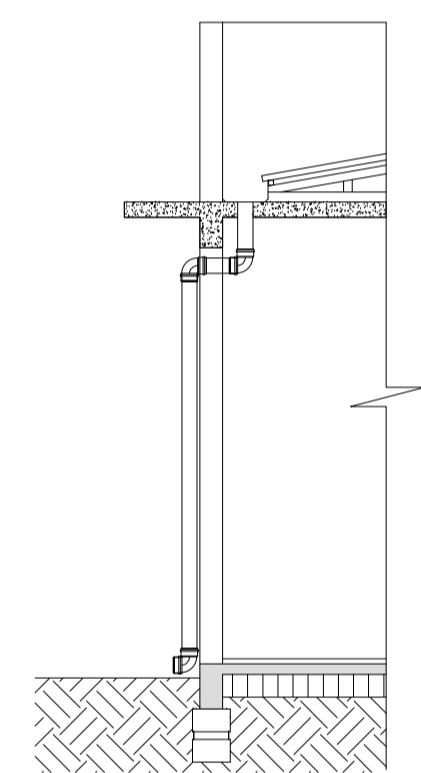
PROJETO ÁGUA POTÁVEL
ESC. 1/50



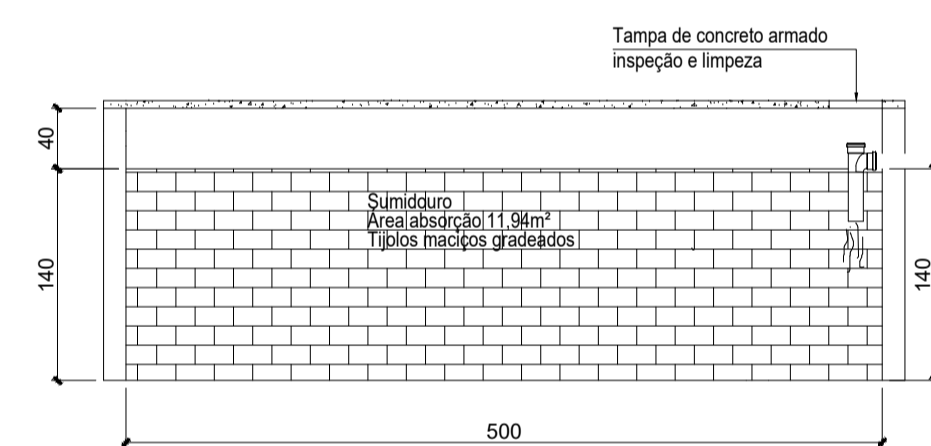
ESTEREOGRAMA
ESC. 1/50



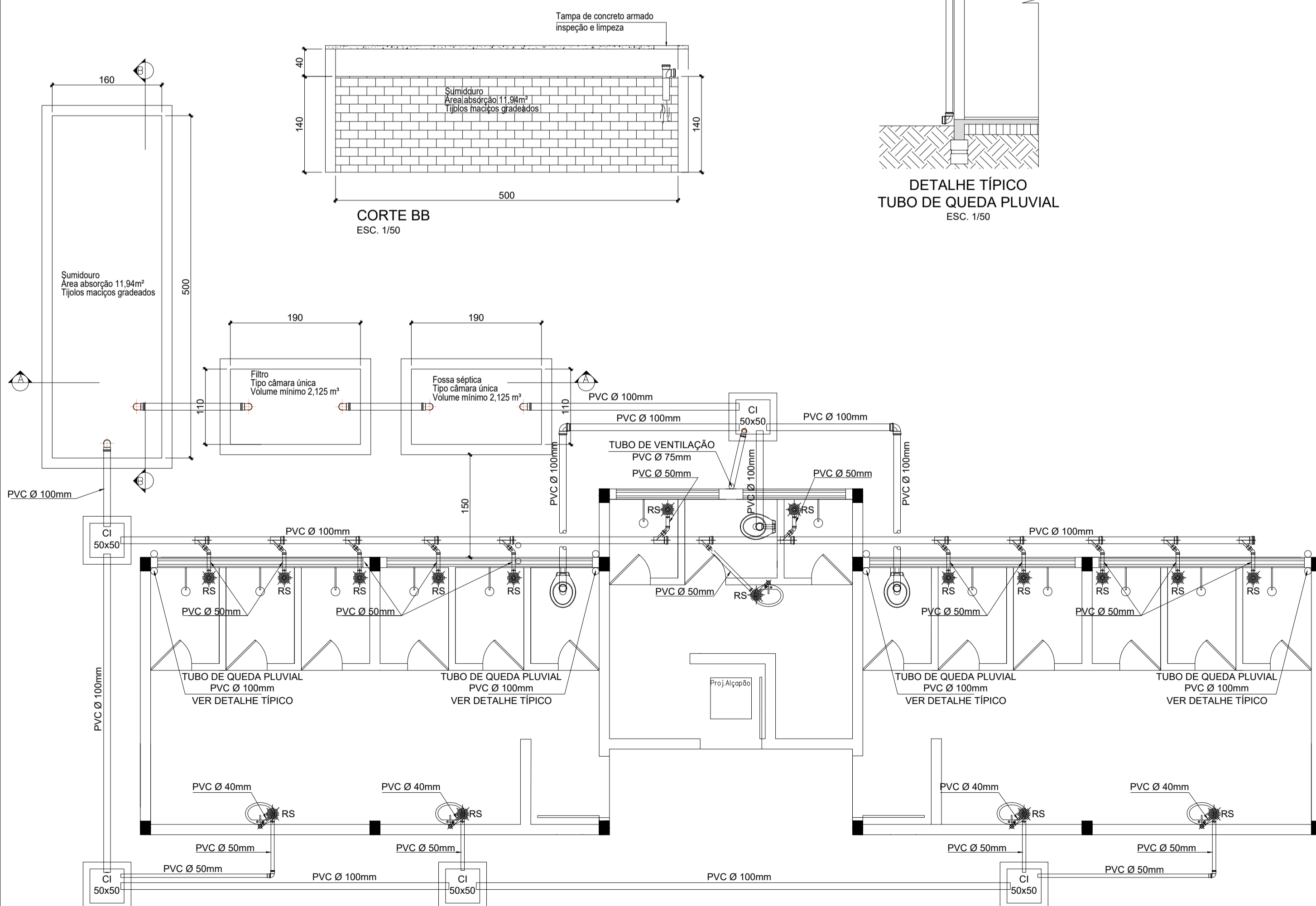
CORTE AA
ESC. 1/50



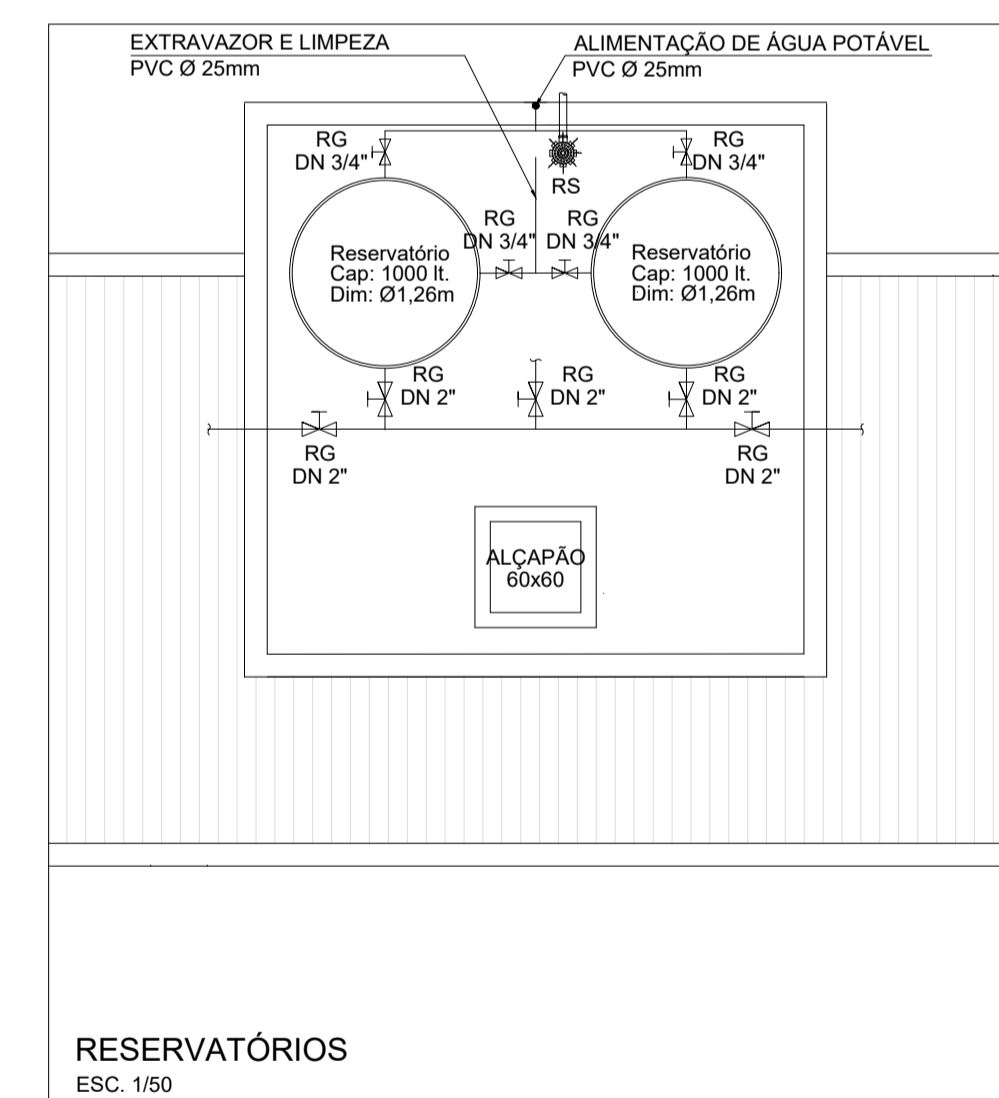
DETALHE TÍPICO
TUBO DE QUEDA PLUVIAL
ESC. 1/50



CORTE BB
ESC. 1/50



PROJETO ESGOTO SANITÁRIO
ESC. 1/50



RESERVATÓRIOS
ESC. 1/50

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO			
(Presidente Municipal) Sílvia Maria Lasek Nunes		(Resp. Técnico) João Luiz Laque Eng. Civil CREA 32.794	
(Data) 03/10/2022	(Escala) IND.	(Área) 73,72m²	
(Título) Construção de Vestiários no Campo de Futebol		(Endereço) José Rodrigues, 262	
(Discriminação) PROJETO HIDROSANITÁRIO			(Prancha) 04/04



ANEXO III - PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS	APELIDO DO EMPREENDIMENTO VESTIÁRIOS DO CAMPO DE FUTEBOL			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 08-22 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Construção de Vestiários no Estádio Alirio Martins.	MUNICÍPIO / UF MINAS DO LEÃO	BDI 1 31,16%	BDI 2 17,19%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Construção de Vestiários no Estádio Alirio Martins.									312.970,68	
1.			EXECUÇÃO DE OBRA - QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA					-	312.970,68	
1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES					-	4.902,35	
1.1.0.1.	SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA	M2	2,50	445,00	BDI 1	583,66	1.459,15	RA
1.1.0.2.	SINAPI	99059	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	52,60	44,01	BDI 1	57,72	3.036,07	RA
1.1.0.3.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	135,71	2,29	BDI 1	3,00	407,13	RA
1.2.			FUNDAÇÕES (SANITÁRIOS)					-	49.650,40	
1.2.0.1.	SINAPI	96526	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_06/2017	M3	11,39	253,19	BDI 1	332,08	3.782,39	RA
1.2.0.2.	SINAPI	100899	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO MANUALMENTE (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020	M	200,00	80,74	BDI 1	105,90	21.180,00	RA
1.2.0.3.	SINAPI	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	29,72	5,14	BDI 1	6,74	200,31	RA
1.2.0.4.	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	14,08	29,29	BDI 1	38,42	540,95	RA
1.2.0.5.	SINAPI	95240	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_07/2016	M2	29,72	16,03	BDI 1	21,02	624,71	RA
1.2.0.6.	SINAPI	96530	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_06/2017	M2	61,26	130,50	BDI 1	171,16	10.485,26	RA
1.2.0.7.	SINAPI	104110	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	78,40	18,52	BDI 1	24,29	1.904,34	RA
1.2.0.8.	SINAPI	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	161,20	16,16	BDI 2	18,94	3.053,13	RA
1.2.0.9.	SINAPI	104108	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	29,60	14,45	BDI 2	16,93	501,13	RA
1.2.0.10.	SINAPI	96555	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M3	4,60	638,55	BDI 1	837,52	3.852,59	RA
1.2.0.11.	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	M2	56,14	47,88	BDI 1	62,80	3.525,59	RA
1.3.			SUPERESTRUTURA (SANITÁRIOS)					-	43.307,58	
1.3.1.			PILARES					-	17.657,42	
1.3.1.1.	SINAPI	92269	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	M2	56,84	140,83	BDI 1	184,71	10.498,92	RA

RECURSO
↓



ANEXO III - PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS	APELIDO DO EMPREENDIMENTO VESTIÁRIOS DO CAMPO DE FUTEBOL			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 08-22 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Construção de Vestiários no Estádio Alírio Martins.	MUNICÍPIO / UF MINAS DO LEÃO	BDI 1 31,16%	BDI 2 17,19%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Construção de Vestiários no Estádio Alírio Martins.										312.970,68
1.3.1.2.	SINAPI	104110	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	47,40	18,52	BDI 1	24,29	1.151,35	RA
1.3.1.3.	SINAPI	104108	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	200,00	14,45	BDI 1	18,95	3.790,00	RA
1.3.1.4.	SINAPI	94971	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	2,44	452,96	BDI 1	594,10	1.449,60	RA
1.3.1.5.	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	2,44	239,84	BDI 1	314,57	767,55	RA
1.3.2.			VIGA DE RESPALDO					-	16.759,66	
1.3.2.1.	SINAPI	92270	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_09/2020	M2	56,84	112,45	BDI 1	147,49	8.383,33	RA
1.3.2.2.	SINAPI	104110	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	60,60	18,52	BDI 1	24,29	1.471,97	RA
1.3.2.3.	SINAPI	104108	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	194,60	14,45	BDI 1	18,95	3.687,67	RA
1.3.2.4.	SINAPI	94971	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	3,54	452,96	BDI 1	594,10	2.103,11	RA
1.3.2.5.	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	3,54	239,84	BDI 1	314,57	1.113,58	RA
1.3.3.			LAJE					-	8.890,50	
1.3.3.1.	SINAPI-I	3741	LAJE PRE-MOLDADA CONVENCIONAL (LAJOTAS + VIGOTAS) PARA FORRO, UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA DE 100 KG/M2, VAO ATE 4,50 M (SEM COLOCACAO)	M2	92,89	72,97	BDI 1	95,71	8.890,50	RA
1.4.			SISTEMA DE VEDAÇÃO					-	25.599,42	
1.4.0.1.	SINAPI	103324	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	277,11	70,43	BDI 1	92,38	25.599,42	RA
1.5.			SISTEMA DE COBERTURA					-	7.979,44	
1.5.0.1.	SINAPI	92543	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	53,56	15,22	BDI 1	19,96	1.069,06	RA
1.5.0.2.	SINAPI	94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	53,56	46,51	BDI 1	61,00	3.267,16	RA

RECURSO
↓



ANEXO III - PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS	APELIDO DO EMPREENDIMENTO VESTIÁRIOS DO CAMPO DE FUTEBOL			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 08-22 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Construção de Vestiários no Estádio Alirio Martins.	MUNICÍPIO / UF MINAS DO LEÃO	BDI 1 31,16%	BDI 2 17,19%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
Construção de Vestiários no Estádio Alirio Martins.										
									312.970,68	
1.5.0.3.	SINAPI	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	44,50	62,42	BDI 1	81,87	3.643,22	RA
1.6.			REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO					-	67.126,62	
1.6.0.1.	SINAPI	87904	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	579,17	8,15	BDI 1	10,69	6.191,33	RA
1.6.0.2.	SINAPI	87527	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	301,43	34,51	BDI 1	45,26	13.642,72	RA
1.6.0.3.	SINAPI	87775	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	277,74	45,48	BDI 1	59,65	16.567,19	RA
1.6.0.4.	SINAPI	100322	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.3), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_07/2019	M3	7,37	94,83	BDI 1	124,38	916,68	RA
1.6.0.5.	SINAPI	98682	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	M2	65,97	40,78	BDI 1	53,49	3.528,74	RA
1.6.0.6.	SINAPI	87251	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	M2	35,97	46,16	BDI 1	60,54	2.177,62	RA
1.6.0.7.	SINAPI	87273	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	301,43	60,96	BDI 1	79,96	24.102,34	RA
1.7.			ESQUADRIAS					-	21.924,69	
1.7.1.			PORTAS					-	14.805,57	
1.7.1.1.	SINAPI-I	39022	PORTA DE ABRIR EM AÇO TIPO VENEZIANA, COM FUNDO ANTICORROSIVO / PRIMER DE PROTECAO, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA, 90 X 210 CM	UN	3,00	499,90	BDI 1	655,67	1.967,01	RA
1.7.1.2.	SINAPI	90820	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	15,00	390,25	BDI 1	511,85	7.677,75	RA
1.7.1.3.	SINAPI	90830	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	9,00	176,91	BDI 1	232,04	2.088,36	RA



ANEXO III - PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS	APELIDO DO EMPREENDIMENTO VESTIÁRIOS DO CAMPO DE FUTEBOL			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 08-22 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Construção de Vestiários no Estádio Alirio Martins.	MUNICÍPIO / UF MINAS DO LEÃO	BDI 1 31,16%	BDI 2 17,19%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Construção de Vestiários no Estádio Alirio Martins.										312.970,68
1.7.1.4.	SINAPI	90831	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	15,00	156,17	BDI 1	204,83	3.072,45	RA
1.7.2.			JANELAS					-	7.119,12	
1.7.2.1.	SINAPI	94559	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	6,00	789,65	BDI 1	1.035,70	6.214,20	RA
1.7.2.2.	SINAPI-I	10499	VIDRO MARTELADO OU CANELADO, 4 MM - SEM COLOCACAO	M2	6,00	114,99	BDI 1	150,82	904,92	RA
1.8.			PINTURA					-	7.865,50	
1.8.0.1.	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	310,46	15,52	BDI 1	20,36	6.320,97	RA
1.8.0.2.	SINAPI	102219	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	49,14	14,37	BDI 1	18,85	926,29	RA
1.8.0.3.	SINAPI	100751	PINTURA COM TINTA EPOXÍDICA DE ACABAMENTO PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_P	M2	12,00	39,28	BDI 1	51,52	618,24	RA
1.9.			INSTALAÇÃO HIDRÁULICA					-	18.737,90	
1.9.0.1.	SINAPI	94495	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	14,00	71,38	BDI 1	93,62	1.310,68	RA
1.9.0.2.	SINAPI	94490	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 32 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	10,00	68,17	BDI 1	89,41	894,10	RA
1.9.0.3.	SINAPI	102623	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	2,00	966,29	BDI 1	1.267,39	2.534,78	RA
1.9.0.4.	SINAPI	86884	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	700,00	11,58	BDI 1	15,19	10.633,00	RA
1.9.0.5.	SINAPI	89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	13,00	12,05	BDI 1	15,80	205,40	RA
1.9.0.6.	SINAPI	89403	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	48,00	20,33	BDI 1	26,66	1.279,68	RA
1.9.0.7.	SINAPI	89413	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	20,00	11,35	BDI 1	14,89	297,80	RA
1.9.0.8.	SINAPI	89362	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4,00	8,41	BDI 1	11,03	44,12	RA
1.9.0.9.	SINAPI	89395	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	22,00	11,82	BDI 1	15,50	341,00	RA
1.9.0.10.	SINAPI	89366	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	20,00	17,30	BDI 1	22,69	453,80	RA

RECURSO
↓



ANEXO III - PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS	APELIDO DO EMPREENDIMENTO VESTIÁRIOS DO CAMPO DE FUTEBOL			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 08-22 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Construção de Vestiários no Estádio Alirio Martins.	MUNICÍPIO / UF MINAS DO LEÃO	BDI 1 31,16%	BDI 2 17,19%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Construção de Vestiários no Estádio Alirio Martins.										312.970,68
1.9.0.11.	SINAPI-I	3538	JOELHO DE REDUCAO, PVC SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10,00	5,73	BDI 1	7,52	75,20	RA
1.9.0.12.	SINAPI	94651	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	M	18,00	28,31	BDI 1	37,13	668,34	RA
1.10.			INTALAÇÃO SANITÁRIA					-	36.669,72	
1.10.0.1.	SINAPI	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	36,00	18,72	BDI 1	24,55	883,80	RA
1.10.0.2.	SINAPI	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	24,00	26,92	BDI 1	35,31	847,44	RA
1.10.0.3.	SINAPI	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	70,00	45,22	BDI 1	59,31	4.151,70	RA
1.10.0.4.	SINAPI-I	20144	JUNCAO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 100 X 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UN	3,00	74,47	BDI 1	97,67	293,01	RA
1.10.0.5.	SINAPI-I	3659	JUNCAO SIMPLES, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	13,00	20,64	BDI 1	27,07	351,91	RA
1.10.0.6.	SINAPI-I	20157	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UN	20,00	39,52	BDI 1	51,83	1.036,60	RA
1.10.0.7.	SINAPI-I	20154	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UN	10,00	7,49	BDI 1	9,82	98,20	RA
1.10.0.8.	SINAPI	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	17,00	50,81	BDI 1	66,64	1.132,88	RA
1.10.0.9.	SINAPI-I	20151	JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UN	12,00	29,29	BDI 1	38,42	461,04	RA
1.10.0.10.	Composição	111002	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO FOSSA SEPTICA TIPO IMHOFF C/TAMPA 50 CONTRIBUINTE	UNIDADE	1,00	7.956,16	BDI 1	10.435,30	10.435,30	RA
1.10.0.11.	Composição	111003	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO FOSSASEPTICA SEM FILTRO CILINDRICAC/TAMPA 15 A 30 CONTRIBUINTE	UNIDADE	1,00	4.988,21	BDI 1	6.542,54	6.542,54	RA
1.10.0.12.	Composição	111004	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO SUMIDOURO CONCRETO PRE MOLDADO COMPLETO 50 CONTRIBUINTE	UNIDADE	1,00	7.956,16	BDI 1	10.435,30	10.435,30	RA
1.11.			LOUÇAS E METAIS					-	10.340,24	
1.11.0.1.	SINAPI	86888	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,00	407,43	BDI 1	534,39	1.603,17	RA
1.11.0.2.	SINAPI	86904	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	5,00	124,76	BDI 1	163,64	818,20	RA
1.11.0.3.	SINAPI	86906	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	5,00	93,86	BDI 1	123,11	615,55	RA

RECURSO
↓



ANEXO III - PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS	APELIDO DO EMPREENDIMENTO VESTIÁRIOS DO CAMPO DE FUTEBOL			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 08-22 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Construção de Vestiários no Estádio Alirio Martins.	MUNICÍPIO / UF MINAS DO LEÃO	BDI 1 31,16%	BDI 2 17,19%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Construção de Vestiários no Estádio Alirio Martins.										312.970,68
1.11.0.4.	SINAPI-I	38190	DUCHA / CHUVEIRO METALICO, DE PAREDE, ARTICULAVEL, COM DESVIADOR E DUCHA MANUAL	UN	12,00	464,02	BDI 1	608,61	7.303,32	RA
1.12.			INSTALAÇÃO ELÉTRICA					-	18.866,82	
1.12.0.1.	SINAPI-I	12039	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 24 DISJUNTORES DIN, 100 A	UN	1,00	641,79	BDI 1	841,77	841,77	RA
1.12.0.2.	SINAPI-I	34653	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ATE 32A	UN	19,00	8,46	BDI 1	11,10	210,90	RA
1.12.0.3.	SINAPI	92867	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), METÁLICA, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	26,00	24,03	BDI 1	31,52	819,52	RA
1.12.0.4.	SINAPI	92866	CAIXA SEXTAVADA 3" X 3", METÁLICA, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	24,00	7,80	BDI 1	10,23	245,52	RA
1.12.0.5.	SINAPI	91856	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	70,00	11,92	BDI 1	15,63	1.094,10	RA
1.12.0.6.	SINAPI	95729	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	M	117,00	8,43	BDI 1	11,06	1.294,02	RA
1.12.0.7.	SINAPI	91967	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	3,00	53,38	BDI 1	70,01	210,03	RA
1.12.0.8.	SINAPI-I	3799	LUMINARIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE ACO PARA 2 LAMPADAS FLUORESCENTES DE *36* W, ALETADA, COMPLETA (LAMPADAS E REATOR INCLUSOS)	UN	24,00	153,50	BDI 1	201,33	4.831,92	RA
1.12.0.9.	SINAPI	91931	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	254,00	9,51	BDI 1	12,47	3.167,38	RA
1.12.0.10.	SINAPI	91925	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	208,00	3,71	BDI 1	4,87	1.012,96	RA
1.12.0.11.	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	852,00	3,78	BDI 1	4,96	4.225,92	RA
1.12.0.12.	SINAPI	91991	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	22,00	31,63	BDI 1	41,49	912,78	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

**ANEXO III - PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS	Apelido do Empreendimento VESTIÁRIOS DO CAMPO DE FUTEBOL			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 08-22 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Construção de Vestiários no Estádio Alírio Martins.	MUNICÍPIO / UF MINAS DO LEÃO	BDI 1 31,16%	BDI 2 17,19%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Construção de Vestiários no Estádio Alírio Martins.									312.970,68
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.									

MINAS DO LEÃO
Local

sexta-feira, 4 de novembro de 2022
Data

JOAO LUIZ LAGUE:25900676072

Assinado de forma digital por JOAO LUIZ LAGUE:25900676072
Dados: 2022.11.04 19:05:35 -03'00'

Responsável Técnico
Nome: João Luiz Lague
CREA/CAU: CREARS 32794
ART/RRT: 0

RECURSO
↓



ANEXO IV - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROPOSTANTE TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARO	APELIDO EMPREENDIMENTO VESTIÁRIOS DO CAMPO DE FUTEBOL	DESCRIÇÃO DO LOTE Construção de Vestiários no Estádio Alirio Martins.
------------------	----------------	--	--	--

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				11/22	12/22	01/23	02/23	03/23	04/23	05/23	06/23	07/23	08/23	09/23	10/23
1.	EXECUÇÃO DE OBRA - QUADRA POLIESP	312.970,68	% Período:	17,43%	13,84%	10,73%	21,45%	36,55%							
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	4.902,35	% Período:	100,00%											
1.2.	FUNDAÇÕES (SANITÁRIOS)	49.650,40	% Período:	100,00%											
1.3.	SUPERESTRUTURA (SANITÁRIOS)	43.307,58	% Período:		100,00%										
1.3.1.	PILARES	17.657,42	% Período:		100,00%										
1.3.2.	VIGA DE RESPALDO	16.759,66	% Período:		100,00%										
1.3.3.	LAJE	8.890,50	% Período:		100,00%										
1.4.	SISTEMA DE VEDAÇÃO	25.599,42	% Período:			100,00%									
1.5.	SISTEMA DE COBERTURA	7.979,44	% Período:			100,00%									
1.6.	REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO	67.126,62	% Período:				100,00%								
1.7.	ESQUADRIAS	21.924,69	% Período:					100,00%							
1.7.1.	PORTAS	14.805,57	% Período:					100,00%							
1.7.2.	JANELAS	7.119,12	% Período:					100,00%							
1.8.	PINTURA	7.865,50	% Período:					100,00%							
1.9.	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	18.737,90	% Período:					100,00%							
1.10.	INTALAÇÃO SANITÁRIA	36.669,72	% Período:					100,00%							
1.11.	LOUÇAS E METAIS	10.340,24	% Período:					100,00%							
1.12.	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	18.866,82	% Período:					100,00%							
Total: R\$ 312.970,68				%:	17,43%	13,84%	10,73%	21,45%	36,55%						
				Repasso:	54.552,75	43.307,58	33.578,86	67.126,62	114.404,87						
				Contrapartida:	-	-	-	-	-						
				Outros:	-	-	-	-	-						
				Investimento:	54.552,75	43.307,58	33.578,86	67.126,62	114.404,87						
				%:	17,43%	31,27%	42,00%	63,45%	100,00%						
				Repasso:	54.552,75	97.860,33	131.439,19	198.565,81	312.970,68						
				Contrapartida:	-	-	-	-	-						
				Outros:	-	-	-	-	-						
				Investimento:	54.552,75	97.860,33	131.439,19	198.565,81	312.970,68						

MINAS DO LEÃO
Local
quinta-feira, 10 de novembro de 2022
Data

JOAO LUIZ LAGUE:25900676072
Assinado de forma digital por JOAO LUIZ LAGUE:25900676072
Dados: 2022.11.10 14:22:59 -03'00

Responsável Técnico
Nome: João Luiz Lague
CREA/CAU: CREARS 32794
ART/RRT:

ANEXO V - ENCARGOS SOCIAIS E BDI

SINAPI - Composição de Encargos Sociais



RIO GRANDE DO SUL

VIGÊNCIA A PARTIR DE 08/2017

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,90%	Não incide	17,90%	Não incide
B2	Feridos	4,24%	Não incide	4,24%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,91%	0,70%	0,91%	0,70%
B4	13º Salário	10,82%	8,33%	10,82%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,05%	0,06%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,35%	Não incide	1,35%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	8,63%	6,65%	8,63%	6,65%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	Total	44,77%	16,39%	44,77%	16,39%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,02%	3,86%	5,02%	3,86%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,12%	0,09%	0,12%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	4,51%	3,47%	4,51%	3,47%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,58%	3,53%	4,58%	3,53%
C5	Indenização Adicional	0,42%	0,33%	0,42%	0,33%
C	Total	14,65%	11,28%	14,65%	11,28%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,52%	2,75%	16,48%	6,03%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,42%	0,32%	0,45%	0,34%
D	Total	7,94%	3,07%	16,93%	6,37%
TOTAL(A+B+C+D)		84,16%	47,54%	113,15%	70,84%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

JOAO LUIZ
LAGUE:25900676072

Assinado de forma digital por
JOAO LUIZ LAGUE:25900676072
Dados: 2022.11.10 14:32:50 -03'00'

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
-------------------------	-----------------------	--

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE VESTIÁRIOS DO CAMPO DE FUTEBOL / Construção de Vestiários no Estádio Alirio Martins.
--

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA Construção e Reforma de Edifícios
--

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,60%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,39%
Lucro	L	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	24,90%
BDI COM desoneração	BDI DES	31,16%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 2%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

MINAS DO LEÃO
Local

quinta-feira, 10 de novembro de 2022
Data

JOAO LUIZ
 LAGUE:25900676072

Assinado de forma digital por JOAO LUIZ LAGUE:25900676072
 Dados: 2022.11.10 14:31:12 -03'00'

Responsável Técnico
Nome: João Luiz Lague
CREA/CAU: CREARS 32794
ART/RRT: 0



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO Nº.
PROCESSO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2023

O MUNICÍPIO DE MINAS DO LEÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço na Rua Senador Salgado Filho, nº. 86, CNPJ nº. 91.900.381/0001-10, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **SILVIA MARIA LASEK NUNES**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº., com endereço na, nº., na cidade de, CEP: como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, em observância ao Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº. 010/2023, com fulcro na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, assim como pelas condições do Edital nº. 009/2023, termos da proposta vencedora e conforme as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:

Contratação de empresa para construção de vestiários no Estádio Municipal Alírio Martins, através da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO:

Observamos que o fornecimento de todo o material a ser usado será de responsabilidade da empresa contratada, bem como a guarda dos mesmos, não sendo a prefeitura responsável por atos de vandalismo até a entrega da obra.

Todos os elementos do projeto deverão ser minuciosamente estudados pela contratada, antes e durante a execução dos serviços e obras, devendo informar à fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada.

Implantação de placa na obra: A placa de obra tem por objetivo informar a população e aos usuários da rua os dados da obra. As placas deverão ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento.

O prazo de execução completa de toda a obra deverá ser de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da data de emissão de início do serviço. O prazo de início da obra será de 10 (dez) dias, a contar da data da ordem de início de serviços fornecida pela Profissional Responsável da Prefeitura.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

A contratada deverá obedecer a todas as especificações do memorial descritivo, bem como deverá ser executado conforme plantas e planilhas orçamentárias com a estimativa de serviços e custos em anexo ao Edital 009/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

O valor total do presente contrato é de R\$ _____(_____). O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO FINANCEIRO:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0501.15.451.0007.1.269-000 – Recurso Operação de Crédito – CEF – FINISA 2021/2.

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações (4649).

Recurso 1145

CLÁUSULA QUINTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº. 8.666-93 será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado conforme cronograma físico – financeiro, ficando o fornecedor ciente desta condição. Este será feito conforme pedido atestado pela contratante à execução, após o recebimento da fatura, aprovadas pelo responsável pela fiscalização da obra.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência do contrato será de 1(um) ano, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666-93.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DA OBRA:

O prazo de execução completa de toda a obra deverá ser de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da data de emissão de início do serviço. O prazo de início da obra será de 10 (dez) dias, a contar da data de início de serviço fornecida pelo Profissional Responsável da Prefeitura.

CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão Administrativa, previsto no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

Dos direitos da Contratante:

- a) receber o objeto deste contrato nas condições avançadas;
- b) Fiscalização a conformidade dos serviços de acordo com o objeto mencionado e a proposta da empresa contratada.

Dos direitos da Contratada:

- a) perceber o valor ajustado na forma e prazos convencionais.

Das obrigações da Contratante:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contratado.

Das obrigações da Contratada:

- a) prestar os serviços na forma ajustada;
- b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas com seus empregados;
- c) manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente contrato;

f) manter o pessoal contratado em número suficiente para realização dos serviços, devendo se apresentarem uniformizados e com equipamentos de proteção individual de acordo com a legislação vigente, bem como todo maquinário e equipamento necessário deverá ser mantido em perfeitas condições de operacionalidade; e,

g) responder pela qualidade dos serviços prestados e pelos danos causados a terceiros, por culpa ou dolo, na prestação de serviços, por si, por seus funcionários ou profissionais designados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

Este contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral da Administração no caso dos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para administração;

c) judicialmente nos termos da legislação;

d) a inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

e) a rescisão do contrato ocorrerá de acordo com art. 79 e seus incisos e parágrafos da lei 8.666/93.

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem com a assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O descumprimento total ou parcial do disposto neste contrato, pela Contratada, caracterizará sua inadimplência, sujeitando-se a mesma às seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Municipal conforme disposto no inciso III, artigo 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposto no inciso IV, art. 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações;
- d) multa diária de 0,1% (um décimo por cento), para cada dia de atraso, pelo não-comparecimento para assinatura do Contrato, ou descumprimento total ou parcial do mesmo;
- e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor Adjudicado, pelo não-comparecimento para sobre o valor adjudicado, pelo não-comparecimento para assinatura do contrato, e pela inexecução total ou parcial do Objeto contratado, após cômputo da multa aqui estabelecida;
- f) as multas previstas neste Contrato poderão ser cobradas extrajudicialmente, por Lançamento em Dívida Ativa, bem como judicialmente, por execução ou processo aplicável à espécie;
- g) as multas previstas neste item serão aplicadas cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções contratuais, editalícias e legais.

16.3. Os valores das multas aplicadas previstas no item 11.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

16.4. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" do item 11.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA:

No prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato a licitante vencedora deverá apresentar garantia, numa das modalidades previstas no art. 56, § 1.º, incisos I, II e III, da Lei n.º 8.666-93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

O Município exercerá a fiscalização dos serviços contratados, através do João Luiz Lague, Responsável Técnico pela Prefeitura no que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e estipulará prazos para que sejam sanados, podendo sustá-lo se estiverem sendo executados em desacordo com as cláusulas acordadas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, as partes elegem o fórum da comarca de Butiá – RS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo assinadas, para todos os fins e efeitos legais.

Minas do Leão, ___ de _____ de 2023.

FABIELI DOS SANTOS DA LUZ

Procuradora Municipal
OAB/RS 121.515

SILVIA MARIA LASEK NUNES

Prefeita Municipal

Contratado

TESTEMUNHAS:

Esta minuta de contrato se encontra examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____.

Assessor (a) Jurídico (a)